

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 09, de 16 de setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de tubos de PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.**

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no **Termo de Referência - Anexo II e demais anexos** deste **Edital**.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberto automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário baixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

Data da sessão pública: 04/10/2024

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

2.2. Para as indicações de horário, constantes neste **Edital**, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **Item 14 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, **Anexo II**, deste **Edital**.

3.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**, no **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS**;

4.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.3.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.3.5. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

4.3.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.9. Empresa cujo objeto social **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.10. Que esteja direta ou indiretamente impedidos pelo RILC/CIGÁS;

4.3.10.1. Para fins do disposto no **Item 4.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.11. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e

4.3.12. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de

credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/2005.

4.3.12.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58 da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet)*.

5.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

6.1.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;

6.1.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;

6.1.3. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

6.1.4. Os valores finais que deverão ser apresentados na Proposta de Preços deverão conter o ICMS local da empresa participante, calculado com o valor da proposta, juntamente com o DIFAL da localidade onde o objeto da licitação será entregue, conforme a tabela do Anexo III deste Edital.

6.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

6.2.1. Após a divulgação do **Edital** no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.2. O cadastro da proposta inicial, exigida neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá fazer a inclusão do **Valor Unitário ou Valor do Item**, **abrangendo todos os tributos, incluindo o DIFAL**, e, se for o caso, a **Marca/Fabricante e Modelo/Versão**.

6.2.4. **Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.**

6.2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar a proposta no sistema.

6.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital** e seus **Anexos**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.7. O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2.8. Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

6.2.9. **O preço proposto sem o DIFAL será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do valor, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo ser apresentado conforme o Anexo III deste Edital.**

6.2.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

6.2.11. A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do **Anexo de Edital**” constante no sistema.

6.2.12. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.13. No momento de cadastramento da Proposta no sistema, **quaisquer elementos que possam identificar o licitante**, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances onde o sistema estabelecerá a classificação.

6.2.15. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.16. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

6.2.17. Como condição para participação no Pregão, no momento do **cadastro da proposta** no sistema, a licitante **deverá “marcar” ou “não marcar”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo de aceitação das declarações:

6.2.17.1. Condições de participação

6.2.17.1.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

6.2.17.1.2. Declara que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

6.2.17.2. Declarações para fins de habilitação

6.2.17.2.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

6.2.17.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.2.17.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.17.2.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

6.2.17.2.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2.17.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

6.2.17.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

6.2.17.3.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

6.2.17.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

6.2.17.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

6.3.1. Após a etapa de lance e negociação da Proposta de Preços, quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes dos **Itens 9 e 10** deste Edital, **a proposta de preços, Anexo III deste Edital, acompanhada de todos os documentos descritos no item 5 e 6 do Termo de Referência, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar **Anexo**", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.3.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

6.3.3. A forma de apresentação da Proposta de Preços encontra-se disposta no **Anexo III – Modelo da Proposta de Preços deste Edital**, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste **Anexo**.

6.3.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário o valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

6.3.5. A Proposta de Preços enviada via sistema eletrônico, **não necessita de reconhecimento de firma**, contudo, que seja encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica.

6.3.5.1. A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo **Pregoeiro**, conforme previsto no **item 9.1** deste **Edital**.

6.3.5.2. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, **será dispensável o envio da via impressa original**.

6.3.6. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas no Edital e em seus anexos.

6.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.3.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

6.3.10. Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item acima, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

7. DA SESSÃO E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

7.2. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.

7.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Em conformidade com as condições estabelecidas no **Item 4** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90035/2024**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7.4.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.4.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO DA UNIDADE DE CADA ITEM, abrangendo todos os tributos, incluindo o DIFAL.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

7.8. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos) para o item 1; R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 2; R\$ 1,00 (um real) para o item 3.**

7.10.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.12.1. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

7.20. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

7.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016**.

8. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

8.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação acompanhada dos documentos de habilitação neste **Edital** em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

8.2. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR DE CADA ITEM DA LICITAÇÃO**.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II)** deste **Edital**.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.7. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.1. Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o (**Acórdão nº 2.857/2013 – Plenário, do TCU**).

8.7.1.1. O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

8.7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

8.13. DA NEGOCIAÇÃO:

8.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

8.13.3. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

8.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, análise, julgamento e negociação da proposta de preços o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes dos **Itens 9 e 10** deste Edital, **a proposta de preços, Anexo III deste Edital, acompanhada de todos os documentos descritos no item 5 e 6 do Termo de Referência, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar Anexo", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro e deverá:

9.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, contudo solicitamos que venham, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica;

9.1.3. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possua autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via original impressa;

9.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

9.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.1.6. O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante vencedor, via impressa, conforme previsto no **Item 6.3.5.** deste **Edital**.

9.2. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas na Proposta de Preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor global e o valor do lance ou entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o valor do lance e a proposta deverá ser corrigida.

9.4.1.1. Nas hipóteses previstas no **Item 9.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet).

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. Toda a documentação exigida que não for assinada eletronicamente deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

9.7.1. Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 9.7**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar Anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, **juntamente com a proposta de preços**, as seguintes documentações complementares ao SICAF:

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

10.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

10.6.1.5. A **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV do Edital**.

10.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

10.6.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

10.6.2.3. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.6.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II - Termo de Referência - deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

10.6.2.5. Nos casos de apresentação de atestado de capacidade técnica entre Matriz e Filial o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008** esclarece que matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representa, estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Segue a mesma linha de raciocínio o Ministro Relator do **Acórdão 1277/2015**.

10.6.2.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

10.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6.2.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este **Edital** e seus **Anexos**, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

10.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

10.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

10.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente;

10.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped**.

10.6.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{(LG)} \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \qquad \qquad \qquad = \dots\dots\dots \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \\ \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad \text{Ativo Total} \\ \text{(SG)} \qquad \qquad \qquad = \dots\dots\dots \\ \qquad \qquad \qquad \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

Ativo Circulante

(LC) =

Passivo Circulante

10.6.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.3.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

10.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

10.6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

10.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

10.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.5.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

10.6.5.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

10.6.5.2. Os documentos e **Anexos** exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

10.6.5.2.1. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

10.6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

10.6.5.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **Itens 9 e 10 (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) do presente **Edital**.

10.6.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.5.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on-line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.5.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do envio da documentação de habilitação no Portal de Compras do Governo (ComprasNet), conforme prevê o **Item 10.3** deste **Edital**.

10.6.5.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da **Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).**

10.6.5.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.5.10. O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.6.5.10.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.5.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º artigo 43º, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.5.10.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.5.10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.5.10.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.5.10.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 01/10/2024 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

11.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h às 17h (horário local Manaus-AM), no endereço citado no **Item 9.7**, até o dia **01/10/2024 (artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

11.3. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Com o objetivo dos licitantes manifestarem a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

12.3. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito.

12.3.2. Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**Artigo 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019**).

12.3.3. O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**Artigo 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

12.6. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

12.7. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**Artigo 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigos 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório; e

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pelo Diretor Executivo/Presidente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

15.2. O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do artigo. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

15.3. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

15.4. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

15.5. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.6. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

15.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.

15.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

16. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

16.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, bem como os demais prazos que serão conforme estabelecidos no **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada

pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

17.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

17.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

17.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

17.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.6. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

17.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

17.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do Contrato, na Clausula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

20.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.2.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 057/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

20.2.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus **Anexos** e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**;

20.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido;

20.2.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados;

20.2.5. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

20.2.6. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei nº 13.303/2016**;

20.2.7. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

20.2.8. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

20.2.9. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado; e

20.2.10. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensão em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

20.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.3.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

20.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

20.3.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

20.3.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

20.3.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

20.3.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **Artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

21.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

21.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e na **Lei nº 13.303 de 01 de abril de 2016**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do **Anexo I**, deste **Edital**, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, será exercida pela **CIGÁS**, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.4. As **PROPOSTANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. As **PROPOSTANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

24.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei nº 13.303/2016**, subsidiada pelo **Decreto nº 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

24.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.11. Este **Edital** será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.gov.br/compras e www.cigas-am.com.br.

24.12. As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **Item 4.1**, das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.13. DAS ASSINATURAS DE PRÓPRIO PUNHO OU DIGITAL

24.13.1. Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com

reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

24.13.2. A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>;

24.13.3. O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL:

25.1. São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

25.1.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

25.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

25.1.2.1. São Anexos do Termo de Referência:

Anexo A – **ET-0000-000-CIG-216-001**;

Anexo B – **NORCIG.SMS.11**;

25.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 20 de setembro de 2024.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Daniel Silva dos Santos

Pregoeiro

Comitê Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Renan Pereira Souza

Advogado

Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

TERMO DE CONTRATO N. xxx/2024

**TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE xxxxxx,**
celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO
AMAZONAS – CIGÁS** e **A EMPRESA xxxxxxxx**, na
forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. **HERALDO BELEZA DA CÂMARA**, brasileiro, engenheiro civil, portador de cédula de identidade n. 280.769-SSP/AM, inscrito no CPF sob o n. 027.644.662-34 e pelo seu Diretor Técnico e Comercial, Sr. **CLOVIS CORREIA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador de cédula de identidade n. 0598795561 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 549.827.315-00, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS ou CONTRATANTE**, e a empresa, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxx – Município/Estado – CEP xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, com base no Processo Administrativo CIGÁS nº xxx/20xx e no Despacho de Homologação referente ao certame nº xxx/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia xxxx de xxxx de 2022, Poder Executivo – Seção xx, página xx, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE xxxxxx**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de xxxxxxxx, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 0xxxx/20xx e demais anexos, que deverão ser admitidos pela CONTRATADA como partes integrantes deste Contrato.

2.2. O detalhamento minucioso de todo o objeto deste CONTRATO está disponível no Termo de Referência nº 0xxxx/20xx e demais anexos, partes integrantes deste CONTRATO.

2.3. O regime de execução do fornecimento do material deste CONTRATO será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência acima citado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue em Manaus, em local a ser definido pela **CIGÁS**, devendo a **CONTRATADA** observar o que segue:

3.2. Ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com seguros (incluindo seguros contra sinistros que venham a ocorrer durante a aquisição de materiais, fabricação, Transporte e instalação até a entrega formal à **CIGÁS**), frete, liberação aduaneira, carga e descarga necessários ao fornecimento do objeto deste termo no local de entrega.

3.3. Os materiais a serem entregues pela **CONTRATADA**, não poderão, sob nenhuma hipótese, ter sido objeto de uso, reforma e/ou recondicionamento;

3.4. A prorrogação do prazo para entrega dos materiais, somente será concedida mediante formalização de pedido, com indicação de justificativa plausível, que poderá ser aceita pela **CIGÁS**;

3.5. No ato da entrega do objeto, a **CIGÁS** procederá a conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista;

3.6. À **CIGÁS** é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o material entregue;

3.7. O prazo de entrega, para os casos de reposição de materiais, reprovados pela

Fiscalização da CIGÁS, é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da emissão da respectiva Nota Fiscal de devolução dos materiais rejeitados;

3.8. A CONTRATADA deverá agendar a entrega do material junto à Coordenação Administração - COADM da **CIGÁS**, através do telefone (92) 3303-3224/3303-5584, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega, que deve ser realizada em dias úteis, nos horários de 08h30 às 11h e de 13:30 às 16:00 horas. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas à COADM, responsável pelo recebimento;

3.9. O recebimento do material far-se-á mediante a emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente e ocorrerá:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade, no local de origem dos materiais objeto deste CONTRATO ou nas instalações do fornecedor, caso a **CIGÁS** julgue necessário;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material no local de entrega, com a consequente aceitação.

3.10. Os materiais que não cumprirem e não respeitarem as condições estabelecidas nos anexos deste CONTRATO, serão recusados pela **CIGÁS** e colocados à disposição da **CONTRATADA**, pelo período de 10 (dez) dias para retirada, para a pertinente reparação ou substituição;

3.11. Caso a **CONTRATADA** não providencie a retirada do objeto no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da **CONTRATADA**.

3.12. A aceitação dos materiais pela **CIGÁS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, obrigando-se esta a garantir a qualidade e perfeita execução dos mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações das partes contratantes, além daquelas previstas no TR-0xx/20xx:

a) CIGÁS

I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II) Acompanhar, fiscalizar e atestar a perfeita execução do CONTRATO, por intermédio de gestor especificamente designado;

III) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;

- IV) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- V) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e eventuais multas contratuais;
- VI) Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- VII) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado;
- IX) Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão em conformidade com as especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Contrato e seus anexos; e
- X) Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondente.

b) CONTRATADA

- I) Obedecer rigorosamente às condições deste CONTRATO, Termo de Referência e seu anexos, bem como Proposta de Preços.
- II) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**, a serem encaminhadas pelo fiscal deste contrato, nos casos em que fizer pertinente.
- III) Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
- IV) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s);
- V) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, incluindo tempo de inspeção, e seguro de materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso;
- VI) Responsabilizar-se por todas as despesas com reposições dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva;
- VII) Substituir, sem custos adicionais, qualquer outro produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo;

VIII) Reparar e/ou repor, sem custos adicionais, qualquer material defeituoso, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis;

IX) As indenizações por perdas e danos decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo de contrato serão limitadas a 02 (duas) vezes o valor global do contrato a ser firmado, devidamente atualizado, salvo nos casos de culpa ou dolo comprovados e de violação às normas legais;

X) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários ao completo fornecimento do material, objeto deste contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas não transfere à **CIGÁS** a responsabilidade de seu pagamento;

XI) Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos;

XII) Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

XIII) Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69 da Lei Federal 13.303/2016;

XIV) Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, tacas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

XV) Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

XVI) Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais; e

XVII) Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

XVIII) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas no edital e seus anexos, neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

XIX) Observar o Código de Ética e de Conduta da **CIGÁS**, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

XX) Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

XXI) A **CONTRATADA** se obriga, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

XXII) A **CONTRATADA** deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018, quando for o caso.

XXIII) A implantação do Programa de Integridade, quando for o caso, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

XXIV) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será de xxx (xxxx) xxxx, a contar do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

5.2. A entrega do material deverá seguir o estipulado no item 8 do Termo de Referência n. 057/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. A garantia técnica do produto ofertado contra defeitos será de xxx (xxxx) meses a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS ou xx(xxxx) meses após a entrada em operação.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do CONTRATO em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste CONTRATO e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 13.303/16, que importe em 5% do valor deste CONTRATO, em uma de suas modalidades previstas.

7.2. A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** quando da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado o prazo de apresentação, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis.

7.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do CONTRATO, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

7.4. Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

7.5. O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

7.6. Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL

8.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ xxxx (xxxxxxxx):

9. CLÁUSULA NONA – DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR

9.1. É irreajustável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial.

9.2. Nos casos em que se fizer justificável o reajuste de preço, mediante comprovação do impacto nas condições inicialmente acordadas, as partes decidem aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período.

9.3. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação, ficando condicionado à documentação mencionada no Termo de Referência.

10.2. O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.3. Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

10.4. Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7. O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão

Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

10.8. Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, previstos para o exercício de 20xx, no item xxxxxx, constante no orçamento de Investimento de 20xx, aprovado pelo Conselho de Administração da Cigás.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.1.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.2. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

12.2. Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas,

compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

12.2.1. criação de novos tributos;

12.2.2. extinção de tributos existentes;

12.2.3. alteração de alíquotas; e

12.2.4. instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

12.3. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

13.2. O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

13.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

13.4. Durante o período impeditivo definido no item 13.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

13.5. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item 13.4 acima.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

14.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016

14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual

14.6. A **CONTRATADA** poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

14.7. A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

14.8. Serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

14.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.10. As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CIGÁS**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

14.11. A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela **CIGÁS**, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

14.12. Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item **4.1., b, XXI**, a **CIGÁS** aplicará à

CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.2. O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da **CIGÁS**, quais sejam:

- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a **CIGÁS**; e
- e) Pela via judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS

16.1. A rescisão determinada por ato unilateral da **CIGÁS** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIGÁS**.

16.2. A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item 16.1 desta Cláusula fica a critério da **CIGÁS**, que poderá dar continuidade entrega dos materiais por execução direta ou indireta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia

e por escrito da **CIGÁS**, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

18.1. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades à **CONTRATADA** poderá sempre, sem efeito suspensivo:

- a)** Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- b)** Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do CONTRATO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo do Sr. xxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxx, lotado na Gerência de xxxxxxxxxxxx, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela **CONTRATADA**, relacionada com o objeto deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

21.1. As partes declaram que:

21.1.1. Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

21.1.2. Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

21.1.3. Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.1.4. Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.1.5. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.2. A **CONTRATADA** declara que:

21.2.1. De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

21.2.2. Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.1. São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº 0xx/20xx e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

22.2. São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

22.2.1. Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Certame Licitatório Pregão Eletrônico nº xx/2021 – CPL/**CIGÁS**, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx);

22.2.2. O Edital, seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO - A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº 0xxx/20xx.

23.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

23.2. Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CIGÁS** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

23.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

23.4. O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

23.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

23.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

23.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

23.9. O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

23.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

24.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c) utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

24.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

24.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

24.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

24.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

24.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

24.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

24.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

24.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

24.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, xxxx de xxxxx de 20xx.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

DIRETORIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	1 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

1. OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de tubos de PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11, conforme condições e especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita adquirir Tubos de PEAD, a serem utilizados nos consumidores que estão situados nas áreas de abrangência da rede de gás natural existente, conforme previsto no Plano de Negócios da Companhia aprovado para o período entre 2024 e 2025.

2.2.O levantamento das quantidades relativas à presente contratação, levou em consideração o planejamento de aquisição de materiais para o período entre 2024 e 2025, para atendimento das demandas da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1.A especificação técnica do material está conforme **ET-0000-000-CIG-216-001** - Anexo A deste termo.

3.2.As quantidades a serem adquiridas estão detalhadas na planilha abaixo, e devem ser fornecidas em bobinas de 100 metros para os diâmetros de 32 mm, 63 mm e 110 mm:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO NOMINAL	QUANTIDADE (m)
1	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros	32 mm	6.000
2	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros	63 mm	12.000
3	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros	110 mm	6.000

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	2 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Regulamento Interno de Licitação – RILC da CIGÁS e legislações correlatas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 49, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, considerando os preços unitários de referência, pois este formato será mais vantajoso para a Administração devido a diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

5.2. Para fins de julgamento, o LICITANTE deverá apresentar o valor das propostas equalizado com o diferencial da alíquota do ICMS (DIFAL) entre os Estados de origem e destino da mercadoria.

5.3. Para determinar o valor equalizado da proposta, a licitante deverá aplicar a fórmula seguinte, preenchendo os valores na Planilha de Preços - Anexo E, deste Projeto Básico:

$$V_{eq} = V_p \times (1 + DIFAL)$$

Onde:

V_{eq} é o valor equalizado;

V_p é o valor da proposta apresentada;

DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997.

5.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor equalizado, contudo **serão considerados os preços não equalizados desta proposta no CONTRATO.**

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento de pelo menos 10.000 (dez mil) metros de

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	3 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

tubos em PEAD (polietileno de alta densidade), para redes de distribuição de gases combustíveis, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016** e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

7. PRAZO:

7.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

7.2. Prazo de Entrega do material: O material deverá ser entregue conforme definido no cronograma de entrega, item 8 deste termo.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS:

A entrega dos materiais deve ser efetuada nos prazos e quantidades estabelecidos no cronograma a seguir, a contar do início da vigência do contrato:

ITEM	PRAZO DE ENTREGA	QUANTIDADE (m)	
	DESCRIÇÃO	45 DIAS	75 DIAS
1	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros - 32 mm	4.000	2.000
2	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros - 63 mm	6.000	6.000
3	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros - 110 mm	4.000	2.000
TOTAL POR ENTREGA		14.000	10.000

8.1. Os prazos de entrega poderão sofrer alterações e os pedidos serem antecipados ou postergados, conforme necessidade da Companhia.

9. DA ENTREGA:

9.1. TODOS os materiais que fazem parte do escopo desta aquisição deverão ser entregues em Manaus, em local a ser definido pela CIGÁS, de acordo com o prazo definido no item 8 deste Termo de Referência.

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	4 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

9.2. Ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com seguro, frete, liberação aduaneira, carga e descarga do objeto do Contrato, até o local e o momento de entrega.

9.3. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos exigidos na **NORCIG.SMS.11** para avaliação do setor responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, anterior à data a qual pretende efetivamente realizar a entrega, além da apresentação do Conhecimento de Transporte – Cte e Nota Fiscal.

9.4. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento junto a Coordenadoria Administrativa - CIGÁS através do telefone (92) 3303-3224/(92) 3303-5584, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas aos responsáveis pelo recebimento. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas de Manaus.

9.5. O transporte deverá ser realizado de forma adequada, respeitando os critérios técnicos e a regulamentação pertinentes de forma a não causar danos aos tubos e a terceiros, conforme especificado na **ET-0000-000-CIG-216-001**.

9.6. Os tubos a serem entregues pela CONTRATADA não poderão, sob nenhuma hipótese, ter sido objeto de uso, reforma e/ou recondicionamento.

9.7. A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela CIGÁS.

9.8. A CONTRATADA deve garantir, através de inspeções em diversas fases do seu sistema produtivo, que o material a ser fornecido atenda aos requisitos da especificação técnica **ET-0000-000-CIG-216-001**.

9.9. A CIGÁS enviará para SUFRAMA a confirmação, via SIMNAC (Sistema de Ingresso de Mercadoria Nacional), do recebimento dos produtos em seu estabelecimento. Após a confirmação do recebimento da mercadoria, sendo o canal de vistoria parametrizado vermelho ou cinza, a CONTRATADA poderá realizar a descarga, contudo a inspeção de recebimento das mercadorias discriminadas na NF-e selecionada para a vistoria física pela SUFRAMA não poderá ser realizada pela CIGÁS até a finalização do processo, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis.

9.10. Após liberação da SUFRAMA, a CONTRATADA poderá realizar a descarga dos tubos no local de entrega, devendo disponibilizar equipamento adequado (caminhão munck) durante o tempo necessário para realizar a inspeção de recebimento do material.

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	5 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

9.11. Caberá ainda à CONTRATADA disponibilizar todo o material, aparatos e equipamentos necessários à descarga no dia da inspeção, bem como o pessoal de apoio necessário. Em caso de atrasos ou constatada a impossibilidade de realizar-se a inspeção no período previamente acordado, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a inspeção e postergá-la em até 2 dias úteis.

9.12. No ato da entrega dos materiais, a CIGÁS procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

9.13. O recebimento do material far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

9.13.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

9.13.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.14. Será realizada a inspeção de recebimento pelo controle de qualidade da CIGÁS para certificar que os materiais entregues cumprem os requisitos indicados na especificação técnica, bem como verificar se não ocorreram danos no transporte e se os registros de resultados dos ensaios realizados na fabricação são rastreáveis aos materiais e respectivos certificados. A CONTRATADA poderá indicar um representante para acompanhar a inspeção de recebimento.

9.15. Deve ser considerado um tempo médio de 10 (dez) minutos para inspeção de cada bobina e 5 (cinco) minutos para inspeção de cada barra, período em que a CONTRADATA deverá manter todos equipamentos e pessoal de apoio mobilizados.

9.16. A inspeção visual será realizada em 100% (cem por cento) do material entregue. A inspeção dimensional será realizada, por amostragem, em 5% (cinco por cento) da quantidade total de cada carreta.

9.17. Quando os tubos desta primeira amostra apresentarem quaisquer tipos de defeitos, estes serão identificados, segregados e as áreas afetadas mapeadas. Neste caso, uma nova amostragem de 5% (cinco por cento) será realizada.

9.18. Ocorrendo a existência de defeitos nesta segunda inspeção, a amostragem e o ensaio serão estendidos para 100% (cem por cento) dessa carreta. Em qualquer caso de aumento de amostragem, a CONTRATADA deverá manter o caminhão muni e pessoal de apoio mobilizados, às suas expensas, pelo tempo necessário para a conclusão da inspeção.

9.19. O prazo para emissão do relatório de inspeção para CONTRATADA é de 5 dias úteis, após a conclusão da inspeção de recebimento.

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	6 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

9.20. Os tubos que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pela CIGÁS e colocados à disposição da CONTRATADA para retirada, pelo período de 10 (dez) dias, para a pertinente substituição em atendimento aos requisitos definidos no edital e no Contrato.

9.20.1. Em 2 (dois) dias úteis após a emissão do relatório de inspeção de recebimento a CONTRATADA deverá informar os dados da transportadora responsável pela retirada dos tubos para que a CIGÁS possa emitir a nota fiscal de devolução dos materiais recusados.

9.20.2. Caso a CONTRATADA não providencie a retirada dos tubos no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da CONTRATADA.

9.20.3. A CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o reparo dos tubos, desde que seja apresentado pela CONTRATADA um pedido formal com justificativa plausível para a ocorrência das não conformidades encontradas.

9.20.4. Para os casos em que for concedida a autorização para reparo dos tubos, o procedimento deve ser realizado em até 15 dias consecutivos contados a partir do recebimento do relatório de inspeção pela CONTRATADA, devendo ser agendada uma nova entrega e inspeção de recebimento após o efetivo reparo do material danificado.

9.20.5. O prazo para substituição dos materiais recusados pela CIGÁS é de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento do relatório de inspeção pela CONTRATADA.

9.20.6. Os prazos estabelecidos para substituição e reparo dos materiais recusados pela CIGÁS não eximem a CONTRATADA do cumprimento dos prazos de entrega indicados no item 8 deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo 057/2024 devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

10.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	7 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

10.1.3. Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

10.1.4. Apresentar, no ato da sua assinatura do contrato, comprovação de que o fabricante dos tubos fornecidos é qualificado junto à ABPE – Associação Brasileira de Tubos Poliolefinicos e Sistemas como fabricante de tubos PE 100 no item específico à aplicação em gás, conforme requisitos dispostos na norma ABNT NBR 14462 vigente.

10.1.5. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e/ou serviços, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

10.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à CIGÁS em perfeitas condições de uso.

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

10.1.8. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

10.1.9. Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

10.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.11. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos produtos fornecidos.

10.1.12. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

10.1.13. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material e/ou execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.14. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	8 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

10.1.15. Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

10.1.16. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

10.1.17. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no objeto contratado.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do material e/ou execução do serviço, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

10.2.7. Verificar se os materiais fornecidos pela CONTRATADA, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste CONTRATO e seus anexos.

10.2.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	9 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

10.2.9. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço/Fornecimento correspondentes.

11. REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 meses.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. GARANTIA DO PRODUTO:

12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica de todo material fornecido, assim como, dos serviços executados, substituindo ou reparando todo o material que apresentar qualquer tipo de defeito, decorrente de uso normal, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS.

12.2. Estarão cobertos pela garantia todos os materiais integrantes do objeto deste Termo de Referência, utilizados em condições normais, obrigando à contratada garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à CIGÁS durante o período de sua vigência.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, à suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do artigo 108, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, no prazo

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	10 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

13.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.6. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

13.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

13.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.10. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

13.11. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

13.12. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

13.13. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	11 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

13.14. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

- a)** Caso fortuito ou força maior;
- b)** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d)** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

13.15. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

13.16. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

13.17. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

14. ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, estando previstos no Plano de Negócios da companhia para o período entre 2024 e 2025. Tais recursos estão alocados na conta **AO – Rede de Distribuições (Tubos, Conexões, Válvulas e Reguladores de Pressão), ITEM 1.2.4.22.002** do Plano de Investimentos 2024.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos, conforme abaixo:

15.1.1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certidão de Falência, válidos.

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 12 de 14	
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

15.1.2. Data-Book e Relatório de Inspeção de Recebimento contemplando o material aprovado pela CIGÁS.

15.2. Somente serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente aprovados pela fiscalização da CIGÁS, obedecidas as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, podendo resultar em pagamento parcial das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

15.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

15.4. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

16. DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. da Contratada	Resp. da CIGÁS
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Falta de insumos; Greves aduaneiras; Greve dos empregados do FORNECEDOR, ou atraso na fabricação. Restrições de acesso, de navegação ou transito. Atraso do transportador; Desembaraço fiscal das NF's emitidas.	X	
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Atraso pela CIGÁS na aprovação dos projetos, instruções, e outros documentos necessários para o início da fabricação;		X
Não atendimento as especificações do material	Não atentar para as exigências previstas na especificação. Problema da fabricação. Problema no controle de qualidade.	X	

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 13 de 14	
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

Tipo de Risco	Motivo	Resp. da Contratada	Resp. da CIGÁS
Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do equipamento/material;	Acidentes durante o transporte; Más condições de embalagens, estradas ou veículos de transporte; Não atendimento as normas vigentes; Não atendimento das normas, procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de Engenharia, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

17.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

17.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.5. Os deveres e responsabilidades quanto à fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, referentes à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, realizado pelos prestadores de serviços durante a execução dos contratos estão descritos na **NORCIG.SMS.11**.

	TERMO DE REFERÊNCIA	Nº: TR-057/2024	Rev.: 1
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	14 de 14
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PE 100 – SDR11		

18. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

18.1. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

19.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

20.2. Anexo A – **ET-0000-000-CIG-216-001**;

20.3. Anexo B – **NORCIG.SMS.11**.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

21.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIGÁS.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Engenharia

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		Nº.: ET-0000-000-CIG-216-001
	CLIENTE: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		FOLHA 1 de 9
	EMPREENHIMENTO: GERAL		
	LOCAÇÃO: ÁREA DE CONCESSÃO DA CIGÁS		
GEENG	TÍTULO: TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)		

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2010\ ET-0000-000-CIG-216-001

ÍNDICE DE REVISÕES	
REV.	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão original.
1	Exclusão do item 5.6.
2	Revisão Geral.
3	Revisão Geral.
4	Inclusão dos itens, 2.4, 2.5, 3.6 e alteração do item 3.2.
5	Alteração dos itens 2.1, 3.2, 3.5, 3.8, 3.12, 4.2, 4.3 e Tabela I, inclusão do item 2.4, 5.1, 5.2.2 e 5.7 alínea a).

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	02/01/2020	18/05/2020	18/08/2021	28/06/2022	17/01/2023	17/06/2024		
PROJETO	CIG	CIG	CIG	CIG	CIG	CIG		
EXECUÇÃO	Viviane	Viviane	Viviane	Viviane	Viviane	Wilson		
VERIFICAÇÃO	Zambrana	Zambrana	Zambrana	Wilson	Zambrana	Viviane		
APROVAÇÃO	Luiz Carlos	Luiz Carlos	Luiz Carlos	Luiz Carlos	Luiz Carlos	Luiz Carlos		

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. NORMAS APLICÁVEIS.....	3
3. ESPECIFICAÇÕES	4
4. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA	6
5. FORMA DE ENTREGA DOS TUBOS	7

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação tem por objetivo definir os requisitos básicos para fornecimento de tubos de PEAD (polietileno de alta densidade) para uso em redes enterradas de distribuição de gás natural da CIGÁS.

2. NORMAS APLICÁVEIS

2.1. ABNT NBR 14461 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis – Polietileno – Polietileno – Projeto, manuseio e instalação.

2.2. ABNT NBR 14462-1 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis – Polietileno (PE) Parte 1: Generalidades.

2.3. ABNT NBR 14462-2 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis – Polietileno (PE) Parte 2: Requisitos e ensaios para tubos.

2.4. ABNT NBR 14462-5 - Sistemas de tubulações plásticas para o suprimento de gases combustíveis - Polietileno (PE) Parte 5: Adequação à finalidade do sistema.

2.5. ABNT NBR 14464 - Tubos e conexões plásticas — União por solda de topo em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 — Procedimento.

2.6. ABNT NBR 14465 - Tubos e conexões plásticas — União por solda de eletrofusão em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 — Procedimento.

2.7. ABNT NBR 14466 - Tubos de polietileno PE 80 e PE 100 - verificação da resistência após envelhecimento.

2.8. ABNT NBR 8415 - Tubos e conexões de polietileno - Verificação da resistência à pressão hidrostática interna.

2.9. ABNT NBR 9023 - Termoplásticos - Determinação do índice de fluidez.

2.10. ISO/DIS12162 - Thermoplastics materials for pipes and fittings for pressure applications - Classification, design coefficient, and designation

2.11. ISO 1183-1 - Plastics — Methods for determining the density of non-cellular plastics — Part 1: Immersion method, liquid pycnometer method and titration method.

2.12. ISO 1183-2 - Plastics — Methods for determining the density of non-cellular plastics — Part 2: Density gradient column method.

2.13. DIN EN ISO 1133-1 - Plastics - Determination of the melt mass-flow rate (MFR) and melt volume-flow rate (MVR) of thermoplastics - Part 1: Standard method (ISO 1133-1:2011).

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os tubos em PEAD devem ser do tipo PE 100, relação diâmetro externo / espessura (SDR) 11 e diâmetro nominal conforme tabela abaixo, devendo atender às especificações da norma ABNT NBR 14462 para aplicação em redes enterradas para distribuição de gás natural com pressão de operação de **10 bar**, devendo ser fornecidos em bobinas de 100 m para tubos com diâmetro nominal de até 110 mm ou em barras de 12 m para tubos com diâmetros maiores.

Tabela I. Especificação dos tubos em PEAD

Diâmetro externo nominal – DE (mm)	Diâmetro externo médio – DE (mm)		Espessura de parede (mm)		Ovalização máx. bobinas e barras (mm)
	$d_{em,mín}$	$d_{em,máx}$	e	Tol. para mais	
20	20,0	20,3	3,0	0,4	1,2
32	32,0	32,3	3,0	0,4	1,9
63	63,0	63,4	5,8	0,7	3,8
110	110,0	110,7	10,0	1,1	6,6
125	125,0	125,8	11,4	1,3	2,5
160	160,0	161,0	14,6	1,6	3,2
180	180,0	181,1	16,4	1,8	3,6
200	200,0	201,2	18,2	2,0	4,1
250	250,0	251,5	22,7	2,4	5,0

3.2. Os tubos deverão ser fornecidos com marcação ao longo de sua parede externa, a cada metro. O processo de marcação deverá ser a quente (hot-stamping) e indicar as informações a seguir:

- a) Norma de fabricação;
- b) Nome e/ou marca do Fabricante;
- c) Diâmetro externo nominal $\times$ espessura de parede nominal (DE $\times$ en) para tubos DE $\leq$ 32 mm;
- d) Diâmetro externo nominal e SDR para tubos DE $>$ 32 mm,
- e) Material e classificação;
- f) Informação de rastreabilidade (por período de produção ou por número de lote);
- g) Classe de pressão;
- h) Identificação da planta de produção, caso a produção seja em locais diferentes;
- i) Nome comercial do composto utilizado;
- j) Uso de destino, aplicação;
- k) Metragem sequencial da bobina;

Nota 1: Para tubos em bobina, também deve ser marcado, a cada metro, o **comprimento acumulado do tubo** em cada bobina.

3.3. Os tubos fornecidos em barras ou bobinas, devem ter medidas suas deformações residuais 24h após a fabricação. Neste período, os tubos fornecidos em bobinas devem permanecer enrolados.

3.4. Os tubos fornecidos em bobinas devem ser obrigatoriamente enrolados com sua marcação voltada para a face externa, permitindo que durante o recebimento e inspeção, seja possível identificar de forma clara a posição de possíveis avarias provenientes do manuseio e transporte;

3.5. Os tubos fornecidos em bobinas e barras não devem apresentar ovalização superior ao permitido na Norma ABNT NBR 14462-2.

3.6. Os tubos com danos superficiais que ultrapassem 10% da espessura de parede do tubo serão considerados defeituosos e serão recusados.

3.7. Os tubos devem ser fornecidos com suas extremidades fechadas por dispositivos que impeçam a entrada de corpos estranhos durante o armazenamento e manuseio em obra.

3.8. Durante a produção, o tubo deve ser bobinado de modo a evitar deformações localizadas, como amassamentos e dobramento.

3.9. O diâmetro interno mínimo da bobina deve ser maior ou igual a 18 DE (diâmetro externo do tubo).

3.10. A largura e o diâmetro externo das bobinas devem constar nas especificações do fabricante de tubos, com tolerância máxima de $\pm 5\%$.

3.11. Deve ser especificado com quais materiais os tubos podem ser soldados e definidas as características do processo (tempo, tensão, corrente, temperatura, pressão e outros, se houver).

3.12. Deve ser apresentada a classificação do composto PE por meio de laudos e registros fornecidos pelo fabricante, garantindo conformidade com os requisitos da ABNT NBR 14462-1.

4. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

4.1. Os documentos relacionados a seguir deverão ser entregues à CIGÁS na entrega dos tubos:

4.2. Registros de resultados de ensaios conforme métodos de ensaios definidos nas normas **ABNT NBR 14462**, tais como:

- a)** Resistência hidrostática (20 °C, 100 h);
- b)** Resistência hidrostática (80 °C, 165 h);
- c)** Resistência hidrostática (80 °C, 1000 h);
- d)** Alongamento à ruptura por espessura nominal;
- e)** Resistência ao crescimento lento da trinca para $e_n \leq 5$ mm (Ensaio de cone);

- f) Resistência ao crescimento lento da trinca para $e_n > 5$ mm (Ensaio de tubo entalhado);
- g) Resistência à propagação rápida de trinca;
- h) Resistência hidrostática de tubo esmagado (20 °C, 100 h);
- i) Resistência hidrostática de tubo esmagado (80 °C, 1000 h);
- j) Tempo de oxidação induzida (Estabilidade térmica – OIT);
- k) Índice de Fluidez (MFR);
- l) Reversão longitudinal;
- m) Estabilidade dimensional.

4.3. Certificados de qualidade ou declaração do fabricante que explicitamente indiquem que os resultados dos ensaios realizados nos materiais estão de acordo com os requisitos de fabricação descritos em todas as partes pertinentes da norma **ABNT NBR 14462**;

5. FORMA DE ENTREGA E TRANSPORTE DOS TUBOS

5.1. Os serviços de manuseio e transporte devem ser realizados em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Os tubos em barras deverão ser transportados e fornecidos em “caixotes” ou estruturas de madeira compatíveis com o armazenamento deste material em dimensões e quantidades. Os referidos “caixotes” deverão estar íntegros e serem montados de tal forma que a estrutura apresente rigidez suficiente para possibilitar o empilhamento máximo dos engradados a um limite máximo de 3 m de altura;

5.2.1. Nos pontos onde as barras estejam em contato direto com a estrutura interna dos “caixotes” deverão ser protegidos por material resistente a abrasão, de forma a evitar danos provocados pelo contato direto entre a estrutura e os tubos.

5.2.2. O fechamento e travamento dos sarrafos do engradado deve ser feito com fitas metálicas.

5.3. Os tubos, quando forem fornecidos em bobinas, não poderão ter um diâmetro externo máximo superior a 3,2 m.

5.4. A amarração de cada bobina deve ser feita por camadas, de forma a possibilitar o desbobinamento do tubo de forma segura e progressiva.

5.5. O comprimento total do tubo deverá estar indicado em cada bobina.

5.6. Os tubos fornecidos em bobinas deverão ser amarrados com cintas e embalados com duas camadas de plástico bolha e uma camada de filme ou lona com proteção UV, não devendo ficar aparente qualquer trecho do tubo. A embalagem de cada bobina deverá ocorrer imediatamente após a conclusão do processo de fabricação e antes da movimentação para o pátio/armazenamento.

5.7. Os veículos utilizados no transporte dos tubos devem atender ao estabelecido a seguir:

- a) Os veículos devem possuir plataforma adequada ao comprimento da carga e estar livre de pregos e outras projeções que possam danificar os tubos;
- b) O método de amarração da carga, deve garantir a segurança dos tubos em condições adversas, tais como ocorrência de vento e/ou chuva, se necessário restringir o tamanho da carga;
- c) As bobinas devem ser firmemente presas ao veículo, de forma a prevenir arranhões, cargas pontuais e distorção no tubo;
- d) É proibido o transporte de bobinas na região interior de bobinas maiores, a menos que a acomodação permita o manuseio seguro nas dependências da CIGÁS;
- e) Os equipamentos devem ter capacidade suficiente para içamento dos tubos;
- f) Não é permitido a colocação de qualquer carga sobre as pilhas de tubos durante o transporte e armazenamento.
- g) O transporte dos tubos deve proporcionar facilidade no descarregamento, evitando retrabalho durante o manuseio;
- a) É recomendado o uso de proteção que impeça a movimentação da carga em direção à cabine do veículo de carga no caso de freadas bruscas;

- b) Cabe ao responsável pelo transporte, providenciar recursos extras, afim de, inibir que haja atrito ou fricção da face inferior e lateral das bobinas e tubos com a carroceria do veículo, se necessário revestir a área de contato com material macio borracha lençol ou similar.

	NORMA		N.º: NORCIG.SMS.11		
	TÍTULO:			FOLHA: 1 de 32	
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE			GERÊNCIA: GQSMS	
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS				
UNIDADE: MANAUS					
ÍNDICE DE REVISÕES					
REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS				
0	Emissão original				
04	Alterado os itens: título da norma, inclusão do item 2.18 e 5.5.3, alteração dos itens 5.1.3, 5.1.6, 5.7.4, 5.7.8, 5.7.9, 6.2.2 e 7, exclusão do item 2.7 (LAIA), exclusão do item 4.28, 5.1.7, 5.1.8, 5.6.7, 5.6.8, 5.6.11, 6.1.7, 6.1.8, Anexos I - Requisitos de SSMA, Anexo II - Documentos para Credenciamento, Anexos III – Exames por função, Anexos IV – Credenciamento Prestador de Serviço, Anexos V – Especificação para Identificação de Maquinas, Veículos e Equipamentos, Anexo VII - Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos, Anexo VIII - Paralisação de Serviços por Anomalias de SMS, Anexo IX – Lista de Verificação Itens Contratuais.				
05	Alterados os itens: 2.17, 2.18,4.12, 4.13,4.15, 4.18, 4.21, 4.24,4.26, 4.28, 4.43,4.45,4.49, 4.51, nota 2, 5.2, 5.5.1, 5.6.1, 5.6.6, 5.7.1, 5.7.2, nota 3, 5.7.3, 5.7.4, 5.7.5, 5.7.7, 5.7.11, 5.7.11, 5.7.12, 5.7.16, 5.7.19,5.7.20, 5.7.21, 5.7.22, 5.7.23, 5.7.24, 5.7.25, 5.7.26, 6.2.1,nota 4, 6.2.3, 6.3.2,6.4.3, 6.5.1.2, 6.5.1.4, 6.5.3.6, 6.5.3.8, 6.5.5.1, 6.5.5.6, 6.5.6.1, 6.5.7.4, 6.7.5, 6.7.6, 6.9.3, 6.9.4, 6.9.6, 6.9.7, 6.9.8, 6.9.9, 6.14.1, 6.14.3, 6.15.1, 6.16.4, 6.17.1, 6.20, 6.20.3, 6.20.4, 6.20.6, letra f, 6.20.8.1, 6.21.4, 6.22.1, 6.23.1 letra a, d, e; 7.1, 7.2.1,7.2.2, 7.2.3, 7.2.3.1 nota 10, 7.4, 7.4.1, 7.5, 7.6 e 9.1				
	REV.0	REV.5			
DATA	05/02/2014	25/09/2023			
ELABORADOR	LILIAN NUNES	 DocuSigned by: ANDREW SILVA 8E9CE033F0A0484...			
VERIFICADOR	ERLON LOBATO	 DocuSigned by: JALUZA F. das 16D367978CF2477...			
APROVADOR	CLOVIS CORREIA	 DocuSigned by: CLOVIS CORREIA 493066239550F4C9...			

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º:	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	2 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. REFERÊNCIAS	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. DEFINIÇÕES.....	4
5. RESPONSABILIDADES.....	7
6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES.....	14
9. REQUISITOS DE SMS.....	31
10. ANEXOS	32

De
ADSES

Us
JF

Us

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA:	3 de 32
				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

1. OBJETIVO

Estabelecer os deveres e responsabilidades, quanto a fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, durante a execução de serviços terceirizados pela CIGÁS, visando qualidade dos processos e prevenção de riscos laborais e ambientais.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Código de Ética e Conduta da CIGÁS;
- 2.2. NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade;
- 2.3. NBR ISO 14001:2015 - Sistema de Gestão Ambiental;
- 2.4. NBR ISO 45001:2018 - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho;
- 2.5. Normas Regulamentadoras - Portaria 3.214 MTE;
- 2.6. NORCIG.SMS.04 – Análise Preliminar de Riscos – APR;
- 2.7. NORCIG.SMS.08 - Plano de Atendimento a Emergência – PAE;
- 2.8. NORCIG.SMS.12 - Planejamento de Mudanças;
- 2.9. NORCIG.JUR.02 - Gestão de Fiscalização de Contratos;
- 2.10. PROCIG.SMS.01 - Obtenção de Licenciamento Ambiental;
- 2.11. PROCIG.SMS.17- Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios;
- 2.12. PROCIG.SMS.11 - Trabalho em Altura;
- 2.13. PROCIG.SMS.14 - Permissão de Trabalho;
- 2.14. PLCIG.SMS.01 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – PGRSE;
- 2.15. Estudo de Análise de Riscos e Programa de Gerenciamento de Riscos da CIGÁS;
- 2.16. Lei Estadual 5.420 de 17 de março de 2021 (Lei do Gás);
- 2.17. [EIV - Estudo do Impacto a Vizinhança de cada empreendimento;](#)
- 2.18. [Licença de Instalação e de Operação do Ramal Mauá e Ramal Aparecida.](#)

3. ABRANGÊNCIA

Esta norma abrangerá a todas as gerências envolvidas no processo de identificação de provedores externos, licitação, contratação e fiscalização de serviços de terceiros, bem como as empresas contratadas para prestação de serviços em nome da CIGÁS.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	4 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **ACIDENTE** - Evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.
- 4.2. **ANÁLISE DE PERIGOS E DANOS** - Ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os danos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e consequências.
- 4.3. **AMBIENTE OU ATMOSFERA EXPLOSIVA** - Local com a presença de substâncias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, que em contato com o ar e uma fonte de ignição pode causar explosão.
- 4.4. **ÁREA CLASSIFICADA** - Local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva.
- 4.5. **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.6. **APR** – Análise de Preliminar de Riscos.
- 4.7. **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.
- 4.8. **ACA** – Acidente Com Afastamento.
- 4.9. **ASA** – Acidente Sem Afastamento.
- 4.10. **CAT** – Comunicação de Acidente do Trabalho.
- 4.11. **CIGÁS** – Companhia de Gás do Amazonas.
- 4.12. **COGEP** – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
- 4.13. **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio.
- 4.14. **COLABORADOR** - Toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho da CONTRATADA e/ou mantiver vínculo empregatício com este.
- 4.15. **CONTRATADA** - Pessoa física ou jurídica, signatária de contrato com a CIGÁS e terceiros, que realizem prestação de serviços internos ou externos, de forma rotineira, eventual ou serviço único.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	5 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

- 4.16. **CONDICIONANTES** - Exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para a execução do objeto da CONTRATADA.
- 4.17. **DQSMS** - Diálogo de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.
- 4.18. **EMERGÊNCIA** - Situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, **de forma imediata**, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.
- 4.19. **ESCAVAÇÕES** - Ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto etc.) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.
- 4.20. **ESCORAMENTO** - Atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita o desmoronamento acidental protegendo os trabalhadores e prevenindo acidentes.
- 4.21. **ESPAÇO CONFINADO** - Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, em que exista ou possa existir atmosfera com deficiência ou enriquecimento de oxigênio ou presença de contaminantes com potencial de causar danos à saúde do trabalhador, ou seja, caracterizada como uma atmosfera explosiva.
- 4.22. **EPC** - Equipamento de Proteção Coletiva.
- 4.23. **EPI** - Equipamento de Proteção Individual.
- 4.24. **FDS** - Ficha com Dados de Segurança.
- 4.25. **GQSMS** - Gerência de Qualidade Segurança Meio Ambiente e Saúde.
- 4.26. **GRAVE E IMINENTE RISCO** - Considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.
- 4.27. **HHER** – Homem Hora de Exposição ao Risco.
- 4.28. **INCIDENTE** - Evento com potencial para causar um acidente ou emergência.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	6 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

- 4.29. **INSPEÇÃO** - Atividade realizada pela CIGÁS junto a CONTRATADA com vistas a verificar o atendimento aos requisitos deste documento.
- 4.30. **LICENÇA AMBIENTAL** - Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, (Resolução CONAMA 237 de 1997).
- 4.31. **MEDIDAS MITIGADORAS** - Medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto negativo. (Explicação: a medida mitigadora reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação).
- 4.32. **MEIO AMBIENTE** - Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (ISO 14001:2015).
- 4.33. **MND** - Método Não Destrutivo.
- 4.34. **MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.35. **NR** - Norma Regulamentadora do MTE.
- 4.36. **RDGN** - Rede de Distribuição de Gás Natural.
- 4.37. **PAE** - Plano de Atendimento a Emergência.
- 4.38. **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 4.39. **PERIGO** - Fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde. (ISO 45001:2018).
- 4.40. **PT - PERMISSÃO DE TRABALHO** - É uma autorização dada, por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o meio ambiente e os processos.
- 4.41. **PERMISSÃO PARA ENTRADA DE TRABALHO** - Documento escrito contendo conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaço confinado (NR 33).

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	7 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

- 4.42. **PGRS** - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- 4.43. **PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos.
- 4.44. **PROCESSO** - Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam entradas em saídas.
- 4.45. **PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO** - Trabalhador previamente qualificado e com registro em competente conselho de classe.
- 4.46. **RISCO DE SEGURANÇA E SAÚDE** - Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição perigosa relacionada ao trabalho e da gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição (ISO 45001:2018).
- 4.47. **SINALIZAÇÃO** - Atividade obrigatória destinada a orientar, alertar, avisar e advertir.
- 4.48. **SESMT** - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- 4.49. **SISTEMA GREENLEGIS** - Sistema utilizado para gestão de requisitos legais, registro, avaliação e aprovação de documentação de terceiros e internos.
- 4.50. **TERCEIRIZAR** - Fazer um arranjo onde uma organização externa desempenha parte de uma função ou processo de outra organização.
- 4.51. **TST** - Técnico de Segurança do trabalho.
- 4.52. **VIGIA (OBSERVADOR DE SEGURANÇA)** - Colaborador da CONTRATADA designado, treinado e credenciado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores (NR-33).

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Gerências e Responsáveis pela Contratação de Prestadores de Serviços

5.1.1. Garantir o atendimento deste padrão, nos contratos sob sua responsabilidade;

Nota 1: Os requisitos de QSMS descritos nas normas e aplicáveis aos serviços a serem contratados, deverão ser considerados na elaboração dos termos de referência, Projetos básicos e Memoriais Descritivos (MD).

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA:	8 de 32
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA:	GQSMS

5.1.2. Anexar ao pedido de cotação juntamente com as especificações dos serviços a serem contratados, que poderão estar ou não descritas nos termos de referência, Projetos básicos e Memorial Descritivo, a NORCIG.SMS.11 (Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão de Terceiros) e seus anexos.

Nota 2: A área demandante deve enviar, com pelo menos 2 dias de antecedência ao início da execução dos serviços, as informações cadastrais de todas as atividades a serem realizadas, via formulários *Microsoft Forms* - Solicitação de Avaliação de Documentos para Serviços e Contratos, pelo link disponibilizado pela GQSMS nesta NORCIG (abaixo), com exceção dos serviços emergenciais que, pela natureza da atividade, ficarão dispensados do cadastro inicial das atividades, considerando o disposto no item 6.5.5.6 desta norma, devendo o requisitante/fiscal do contrato realizar o cadastro, bem como a inserção dos documentos necessários via sistema Greenlegis, em até 2 dias úteis após a realização do serviço emergencial, para que a empresa terceira possa estar apta para atuação caso seja necessária a realização de um novo serviço pela referida empresa.



<https://forms.office.com/r/8yxV8UNrCp>

Figura 1: QR CODE - Avaliação de documentos para serviços e contratos

5.1.3. Exigir da Contratada, mensalmente, a lista de veículos e equipamentos a serem utilizados no Contrato, de acordo com a NR-12.

5.1.4. O Fiscal do Contrato deverá emitir, com apoio da Gerência Jurídica, notificação junto as empresas contratadas quando da constatação de descumprimento deste padrão.

5.2. COADM

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA:	9 de 32
				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

5.2.1. Quando aplicável, fazer cumprir esta NORCIG.SMS.11, considerando, nas solicitações de cotações junto aos fornecedores de serviços, os requisitos descritos nesta Norma e [legislação vigente identificada na Planilha do GreenLegis](#).

5.3. CPL

5.3.1. Disponibilizar, quando aplicável, a NORCIG.SMS.11 (Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão de Terceiros) e seus anexos nos editais de licitação.

5.4. GEJUR

5.4.1. Considerar, nas minutas dos contratos com prestadores de serviços (terceiros), os requisitos QSMS descritos nesta norma, citando e/ou anexando nas minutas a NORCIG.SMS.11 (Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos) e seus anexos;

5.4.2. Apoiar as Gerências/Fiscalização de contrato na emissão da notificação por descumprimento de requisitos de anexos.

5.5. COGEP

5.5.1. [Avaliar e apoiar fiscais e gestores de contrato quanto a validação das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias por parte das contratadas.](#)

5.6. GQSMS

5.6.1. [Realizar a Integração dos prestadores de serviços, após a análise e aprovação da documentação inserida no sistema Greenlegis pelo Gestor/Fiscal do Contrato, conforme item 6.2 desta NORCIG;](#)

5.6.2. Monitorar os treinamentos de exigência legal e relacionados a QSMS, inerentes às atividades executadas pela CONTRATADA;

5.6.3. Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços em execução pelas CONTRATADAS, e devidos canteiros para verificar o cumprimento desta norma;

5.6.4. Informar as Gerências e Fiscalizações responsáveis quando da verificação de descumprimento dos requisitos de QSMS, para que a mesma proceda conforme descrito no item 5.1.5;

5.6.5. Analisar os planos e programas de QSMS apresentados pela CONTRATADA;

5.6.6. Promover, [periodicamente](#), reuniões de QSMS junto à contratada.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA:	10 de 32
				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

5.7. CONTRATADA

5.7.1. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste procedimento, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de QSMS, o que poderá implicar em punição [conforme NORCIG.JUR.02 \(Gestão de Fiscalização de Contratos\)](#);

5.7.2. Atender aos requisitos legais de QSMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando [evidências](#) do [atendimento no sistema GreenLegis](#).

Nota 3: É obrigação da CONTRATADA a verificação da legislação/ norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação – federal, estadual e/ou municipal – e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis [e/ou do Sistema GreenLegis](#).

5.7.3. Apresentar a licença ambiental e/ou [dispensa da](#) autoridade competente de sua atividade, quando aplicável;

5.7.4. Demonstrar o atendimento das condicionantes das licenças ambientais tanto da CIGÁS quanto da própria CONTRATADA, bem como as medidas mitigadoras explicitadas nos estudos / planos ambientais, e enviar relatório conclusivo com evidências de realização [à GQSMS através do Sistema GreenLegis](#);

5.7.5. Encaminhar os colaboradores para integração de QSMS da CIGÁS [antes do início das atividades](#);

5.7.6. Elaborar antes do início dos serviços conforme NORCIG.SMS.04, a Análise Preliminar de Riscos (APR) de todas as atividades que serão realizadas, que atenda ao tempo do seu Contrato, sob coordenação do engenheiro responsável, pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração, os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários da CONTRATADA;

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	11 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

- 5.7.7.** Informar com antecedência ao Gestor/Fiscal do Contrato, que os equipamentos e veículos alocados no Contrato, a serviço da CIGÁS, estarão disponíveis para inspeção, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, [máquina clipper](#), guindaste/[munk](#), veículos leves e pesados, entre outros;
- 5.7.8.** Realizar Diálogo de Qualidade, Saúde Meio Ambiente e Segurança - DQSMS em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados nas Análises Preliminares de Riscos (APR) e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos Diálogos de Qualidade, Saúde Meio Ambiente e Segurança - DQSMS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da CIGÁS, enviando evidência objetiva, mensal para o gestor do contrato ou fiscal.
- 5.7.9.** Participar de todos os treinamentos ministrados pela CIGÁS, quando solicitado;
- 5.7.10.** Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação de emergência;
- 5.7.11.** Estabelecer no seu Plano [de Atendimento a Emergência - PAE](#) suas classificações para os diversos tipos de acidentes, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados.
- 5.7.12.** Manter recursos necessários [adequados](#) à prestação de primeiros socorros nos locais de serviço, conforme itens 6.20.8 e 6.20.8.1.
- 5.7.13.** Analisar e revisar seus procedimentos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis;
- 5.7.14.** Considerar em seus procedimentos e/ou documentos de levantamentos de aspectos e impactos ambientais, a prevenção quanto ao derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental;
- 5.7.15.** Prover recursos adequados para a coleta ou absorção do material, em caso de derramamentos acidentais aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias;

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º:	NORCIG.SMS.11	REV.
				05
	TÍTULO:			FOLHA:
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE			12 de 32
GERÊNCIA:				
			GQSMS	
EMPREENDIMENTO:				
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS				

- 5.7.16.** Comunicar imediatamente para o número 117 da CIGÁS todo o incidente/acidente que ocorra com os colaboradores da CONTRATADA, bem como ocorrências ambientais e/ou dano ao patrimônio conforme PROCIG.SMS.17 (Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvio);
- 5.7.17.** Comunicar à CIGÁS, as não conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra, e a relação das medidas corretivas tomadas;
- 5.7.18.** Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental;
- 5.7.19.** Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em coletores, adequadamente sinalizados e distribuídos, dispondo minimamente nas frentes de serviços os coletores para PLÁSTICO, PAPEL, ORGÂNICO, NÃO RECICLÁVEL de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/01 e diretrizes do PLCIG.SMS.01 (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – PGRSE);
- 5.7.20.** Destinar corretamente os resíduos e efluentes gerados nas atividades realizadas a serviço da CIGÁS, conforme disposto no item anterior, anexando previamente as Licenças de Operação das empresas responsáveis pela destinação e CTF AIDA/APP. Anexar até o quinto dia todos os Manifestos de Transportes de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CD através do Sistema SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos), e Indicador de Geração de Resíduos para acompanhamento;
- 5.7.21.** Elaborar o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota, referente aos veículos movidos a diesel, conforme PORTARIA IBAMA Nº 85/1996 e PORTARIA MINTER Nº 100/1980 e realizar medições e monitoramento de fumaça preta e opacidade. Todos os registros devem ser anexados ao Sistema GreenLegis até todo quinto dia do mês subsequente;
- 5.7.22.** Garantir que toda manipulação de produtos químicos ou perigosos e/ou Resíduos Classe I, quando houver, seja efetuada por colaboradores devidamente treinados, capacitados e protegidos, garantindo a segurança e a adequação do seu correto acondicionamento e/ou transporte;

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	13 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

- 5.7.23.** Fazer a Comunicação Prévia de Obras, se aplicável, em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente, atendendo a NR-18;
- 5.7.24.** CONTRATADO deve realizar com todos seus colaboradores da sua força de trabalho Palestra de Integração de SMS, informando sobre os perigos/riscos e aspectos/impactos das atividades previstas no contrato, medidas de mitigação (uso de EPIs, EPCs) estabelecidos no PGR, treinamentos previstos nas NRs e demais assuntos de SMS inerentes as atividades.
- 5.7.25.** Encaminhar para CONTRATANTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, via Sistema GreenLegis, o Relatório Mensal de Indicadores de SMS e, minimamente, os seguintes registros listados abaixo:
- Relação de funcionários (próprios/terceiros) atualizada;
 - Relação dos funcionários admitidos e demitidos no mês;
 - Relação de veículos/equipamentos atualizada (informar os que são a Ciclo Diesel);
 - Cópia certificados e/ou listas presença dos treinamentos de integração dos funcionários admitidos no mês, de acordo com o previsto na NR 18;
 - ASO dos colaboradores demitidos no mês e os periódicos realizados;
 - Cópias das CAT, quando emitidas e registradas no INSS através da plataforma do e-Social, para o atendimento de acidentes do trabalho com e sem afastamento havido no mês;
 - Cópia das Fichas de fornecimento e substituição dos EPI no mês;
 - Cópia dos formulários preenchidos de Inspeção de Equipamentos e Veículos utilizados a serviços da CONTRATANTE no mês;
 - Relatório com Boas Práticas da área de QSMS;
 - Relação dos principais desvios críticos, dos acidentes e incidentes com danos ao patrimônio, danos ao meio ambiente, com lesão, com comunidades e os de trânsito/trajeto.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 14 de 32
			GERÊNCIA: GQSMS
	EMPREENHIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

5.7.26. Deverá elaborar o PGR, LTCAT, PCMSO, Avaliação Ergonômica, Análise Ergonômica e os demais programas e laudos, nos postos de trabalho *in loco*, conforme prevê legislação vigente, a fim de contemplar esses locais nos referidos documentos.

6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

6.1. Requisitos Gerais e Específicos

6.1.1. Cada gerente, supervisor ou preposto executante do contratado é o responsável pelo atendimento dos requisitos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde das áreas de trabalho sob sua competência, todos devem assumir atitudes de prevenção e antecipação de medidas de proteção ao homem, ao meio ambiente e às instalações existentes;

6.1.2. O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

6.1.3. Caso o contratado, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências deste procedimento, estando enquadradas nas exigências do contratado principal;

6.1.4. Sempre que houver mais de uma frente de trabalho e só tiver um profissional de segurança, **o contratado deve garantir um veículo a sua disposição**, para que este possa se locomover de forma eficaz entre as frentes de trabalho;

6.2. Integração, treinamento, conscientização e competência

6.2.1. A reunião de integração será agendada pela CONTRATADA, e somente poderá ser realizada após aprovação, pela equipe de GQSMS da Cigás, dos documentos da empresa e de seus colaboradores inseridos previamente no sistema Greenlegis, não sendo permitido o acesso às frentes de trabalho da Cigás aos trabalhadores antes da realização da integração de QSMS da Cigás.

6.2.1.1. A GQSMS dispõe de até 5 (cinco) dias úteis para análise e validação da documentação apresentada pela CONTRATADA via sistema Greenlegis.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º:	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE			FOLHA:	15 de 32
				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO:			CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

6.2.2. Colaboradores que desempenharem suas atividades laborais dentro das dependências da empresa CIGÁS, por no máximo 2 dias, estão desobrigados de participar da integração mediante a participação do BRIENFING da empresa realizado na recepção do prédio;

Nota 4: Doze meses após a data de realização de integração dos colaboradores **ou em caso de afastamento previdenciário superior a seis meses**, é indispensável a participação dos mesmos no processo de ambientação em QSMS. Caso sejam demitidos e readmitidos dentro do período de 12 meses, **ficam dispensados** de reintegração **da CIGÁS**;

6.2.3. A empresa CONTRATADA deverá integrar todos os colaboradores e subcontratados.

6.3. Comunicação

6.3.1. Divulgar para força de trabalho, os requisitos de QSMS do contrato, contendo sistemática de controle e mecanismo de avaliação da eficácia, alertando quanto aos aspectos e perigos relevantes em atendimento a NR-1.

6.3.2. Implementar sistemática de realização de DQSMS de acordo com as atividades a serem realizadas. O DQSMS deve ser registrado em formulário próprio, com a assinatura de todos os participantes, data e os assuntos que foram abordados. O assunto do DQSMS deve abordar o cuidado necessário para a execução das tarefas do dia naquela frente de trabalho, com base nas análises de risco da atividade. Em caso de acidentes graves, discutir o ocorrido, incluindo as causas básicas e a(s) forma(s) de evitar a sua repetição. O tempo do DQSMS deve ser **em torno de 15** (quinze) minutos.

6.4. Fardamento/ Uniforme

6.4.1. A empresa contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) uniformes completos, calça e camisa de manga comprida, com logotipo da empresa e repor de acordo com o item 18.37.3 da NR-18 quando danificados, as suas subcontratadas devem seguir as mesmas orientações.

6.4.2. Para serviços realizados em vias e ou rodovias com trânsito de veículos, o fardamento deverá ser, de preferência, na cor laranja para garantir maior visibilidade durante o dia. O uniforme deve ser provido obrigatoriamente de faixas retro refletiva de eficácia comprovada para sua visualização, podendo também ser feito uso do colete, conforme NBR 15292.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	16 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

6.4.3. A empresa CONTRATADA deve dispor de uniforme Resistente à Fogo – RF, com Certificado de Aprovação – CA, válido pelo Órgão Nacional Competente, conforme prevê a NR 6 e NR 10, para os colaboradores que executam atividades com eletricidade e/ou em sua proximidade.

6.5. Controle Operacional

6.5.1. Profissionais de SMS

6.5.1.1. Para contratos de Construção e Montagem e/ou Operação e Manutenção com prazos superiores a 30 dias e/ou com efetivo igual ou superior a 10 colaboradores, a CONTRATADA deve manter no mínimo 01(um) profissional de segurança do trabalho. A partir deste quantitativo, deve ter 01 (um) profissional de segurança do trabalho por frente de serviço;

6.5.1.2. O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA;

6.5.1.3. Garantir que os serviços extraordinários e/ou noturnos (dias de semana, sábados, domingos e feriados) sejam acompanhados por profissionais de SMS da contratada.

6.5.1.4. A CONTRATADA deve dispor de profissional com proficiência técnica em Saúde, Meio Ambiente e Segurança, garantindo a segurança operacional dos colaboradores em inspeções e treinamentos normativos, avaliações técnicas das documentações e atendimento a legislação vigente.

6.5.2. Plano de Sinalização

Para efeito de cumprimento das questões de Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços, as CONTRATADAS deverão elaborar procedimento próprio baseado nas diretrizes da ITCIG.ENG.21 – Identificação e Sinalização de Obra devendo ser providenciados antes do início da obra.

6.5.3. Equipamento de proteção coletiva e individual – EPI

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA:	17 de 32
				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

6.5.3.1. Sinalizar os locais e áreas de risco, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado, conforme NR-18 e NR-26;

6.5.3.2. O contratado é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de EPI garantindo estoque mínimo para reposição.

6.5.3.3. O fornecimento e controle de EPI's devem estar de acordo com a NR-6 e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos;

6.5.3.4. Os Colaboradores que exerçam função em vias públicas devem ter seus uniformes em conformidade com NBR-15292;

6.5.3.5. A quantidade de uniformes e EPI's fornecidos pela CONTRATADA e suas Subcontratadas deve ser suficiente para que não haja utilização de uniformes em más condições ou EPI sem condições de uso. Os uniformes devem ser de manga longa, confeccionados em tecidos BRIM, possuir logotipo da empresa e características que os diferenciem de qualquer CONTRATADA que esteja executando atividades, relativas a outros contratos, na mesma frente de trabalho;

6.5.3.6. A empresa CONTRATADA deve registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico, conforme prevê a NR 5;

6.5.3.7. Observada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe a CONTRATADA corrigir tal não-conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

Nota 5: Todo colaborador do contratado tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer ato e ou condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os EPI's de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da CIGÁS;

6.5.3.8. Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o contratado deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de isolamento conforme ITCIG.ENG.21_Identificação e Sinalização de Obras. O uso de fita zebra para isolamento de área só deve ser utilizado em situações emergenciais (Ex: isolamento de área com rompimento de tubulação);

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	18 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

6.5.3.8. A CONTRATADA deve adquirir EPI somente com o Certificado de Aprovação – CA aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

6.5.4. Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA

6.5.4.1. A contratada deverá identificar os Aspectos e Impactos de suas atividades e adotar medidas de controle, conforme descrito na PROCIG.SMS.18 – Identificação, Levantamento e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA.

6.5.5. Gestão de Riscos

6.5.5.1. Realizar Análise Preliminar de Riscos (APR) para todas as atividades, fases ou trabalhos, considerando o levantamento de aspectos e impactos **perigos e danos, com as devidas medidas de controles cabíveis**. A elaboração deste documento deve ser realizada pelos responsáveis pela execução da tarefa e pelos profissionais habilitados em atendimento ao NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco – APR, **NR 1 e NR-18**;

6.5.5.2. Para as atividades não rotineiras e/ou não prevista em procedimentos, deverá ser elaborada uma APR específica, sendo que as informações relevantes desta análise devem ser divulgadas para toda a força de trabalho envolvida no DQSMS do dia da execução da atividade;

6.5.5.3. Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

6.5.5.4. Caso sejam encontradas condições não previstas na APR, devem ser reavaliados os riscos e perigos in loco, posteriormente incluir na APR da revisão vigente, além do treinamento do novo risco identificado para frente de trabalho. Em função da abrangência dos riscos identificados, analisar a necessidade de revisão da APR,

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA:	19 de 32
				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

6.5.5.5. Deverá ser emitido APR complementar e esta deve ser executada nos seguintes casos:

- Para as tarefas ou atividades consideradas críticas, cujos riscos não foram identificados e, portanto, não avaliados previamente na APR;
- Para tarefas não rotineiras, modificadas, ou executadas excepcionalmente de maneira não convencional;
- Quando os procedimentos estabelecidos não podem ser aplicados.

6.5.5.6 Em caso de necessidade de realização de serviços EMERGENCIAIS por terceiros dentro das dependências da CIGÁS, visando eliminar ou mitigar grave e iminente risco à integridade física ou à saúde de colaboradores ou terceiros ou ao patrimônio da Companhia, em que, pela natureza da situação, seja necessária uma atuação mais célere dos trabalhadores terceiros, fica o setor demandante dispensado do envio prévio da documentação via sistema Greenlegis, priorizando a contratação de empresa já habilitada anteriormente, mediante comunicação prévia da contratação e realização do serviço ao setor de GQSMS para acompanhamento da atividade por um Técnico de Segurança do Trabalho - TST, com o objetivo de gerenciar os riscos ocupacionais envolvidos na execução do serviço e realizar a liberação da atividade, desde que, na avaliação do referido TST, considerando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, ferramentas adequadas e medidas de proteção coletiva, a mesma não ofereça grave e iminente risco à saúde e/ou segurança dos trabalhadores EXECUTANTES.

6.5.6. Permissão de Trabalho - PT

6.5.6.1. Para a realização das atividades descritas no PROCIG.SMS.14 - Permissão de Trabalho (PT), a CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após a emissão da Permissão de Trabalho - PT, conforme diretrizes do procedimento citado no início desse parágrafo, podendo a CONTRATADA utilizar procedimento e/ou formulário próprio de Permissão de Trabalho desde que atenda todas as diretrizes da Cigás.

6.5.7. Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º:	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE			FOLHA:	20 de 32
				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO:				

6.5.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar plano para manutenção preventiva, incluindo inspeção mensal de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas portáteis utilizadas durante a execução da obra, garantindo sistemática de controle, em cumprimento ao estabelecido na NR-12 e NR-18;

6.5.7.2. A CONTRATADA deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado CNH (mínimo categoria “C”), sendo identificado por crachá, conforme os requisitos da NR-11;

6.5.7.3. As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais;

6.5.7.4. As máquinas e os equipamentos que operam com combustíveis, devem ser mantidas em bacias de contenção, evitando assim qualquer contaminação ao solo, em caso de vazamento, [quando aplicável](#).

6.5.7.5. Toda movimentação de máquinas e equipamentos (estacionárias), deverão ser operadas remotamente.

6.6. Montagem de Andaimos e Trabalho em Altura

6.6.1. Elaborar procedimento específico, com base no PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura;

6.6.2. Os andaimes devem estar de acordo com a NR-18 e NBR 6494, possuir memorial de cálculo e a respectiva ART do profissional habilitado;

6.6.3. Durante a montagem de andaimes, deve ser permitido o acesso apenas aos montadores com a devida sinalização e isolamento da área;

6.6.4. Após conclusão da montagem, o profissional responsável pela montagem de andaime deve proceder à inspeção do andaime e, caso o mesmo estejam atendendo aos requisitos especificados, deve afixar o Cartão de Liberação do andaime. Somente podem ser liberados para utilização os andaimes que possuírem o respectivo Cartão;

6.7. Serviços envolvendo Eletricidade

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	21 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

6.7.1. Apresentar a relação do pessoal autorizado para trabalhos em instalações elétricas, seguindo as instruções das NR-10 e NR-18;

6.7.2. Em áreas com atmosferas potencialmente explosivas (classificadas), os equipamentos elétricos devem seguir a NR-10, a NBR IEC 60079-14 e os procedimentos e Instruções de Trabalho da CIGÁS;

6.7.3. Tratando-se de movimentação de cargas nas proximidades de rede aérea energizada, devem ser observadas, a distância entre a lança e o equipamento, distâncias com limites máximo de aproximação de acordo com a tabela 1 apresentada a seguir:

TENSÃO (kV)	LIMITE MÁXIMO(m)
Até 6,6	2,50
6,6 - 11	2,70
11 - 50	3,00
50 - 66	3,20
66 - 100	4,80
100 - 138	5,20

Tabela 1- Tensão (kV) / Limite máximo (m)

Nota 6: Situações específicas devem ser submetidas à avaliação da CIGÁS.

6.7.4. Cabos de alimentação elétricos não devem ficar dispostos no piso ou em contato direto com estrutura condutora, tais como: andaime, corrimão, plataformas, postes de material metálico e amarração com arames.

6.7.5. A CONTRATADA deve inserir no sistema Greenlegis toda documentação de segurança dos colaboradores referente à realização dos serviços em eletricidade conforme NR-10, antes do início das atividades.

6.7.6. A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme os itens 10.8.4 e 10.8.5 da NR-10.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	22 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

6.8. Movimentação de carga.

6.8.1. A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica de movimentação de carga em conformidade com os documentos de projeto, com as recomendações do fabricante dos equipamentos e com os requisitos aplicáveis da NR-11 e NR-18;

6.9. Serviços de Escavação

6.9.1. Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas, seja linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros;

6.9.2. As atividades de escavação realizadas em áreas próximas a RDGN, devem seguir o descrito na ITCIG.OEM.12;

6.9.3. Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes;

6.9.4. O projeto das escavações deve levar em conta a característica do solo, as cargas atuantes, os riscos a que estão expostos os trabalhadores e as medidas de prevenção;

6.9.5. A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de escoramento com estruturas dimensionadas para este fim, que garanta a estabilidade das valas;

Nota 7: As estruturas mencionadas, devem ser metálicas e/ou compostas de pranchões de madeira, com espessura mínima de 4 cm;

6.9.6. Os escoramentos utilizados como medida de prevenção devem ser inspecionados diariamente;

6.9.7. Nas bordas da escavação, deve ser mantida uma faixa de proteção de no mínimo 1 m (um metro), livre de cargas, bem como a manutenção de proteção para evitar a entrada de

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	23 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

águas superficiais na cava da escavação ou destinado adequadamente conforme requisitos legais vigentes;

6.9.8. O serviço de escavação, deve ser realizado e supervisionado conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;

6.9.9. Os locais onde são realizadas as atividades de escavação, quando houver riscos, devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, de modo a impedir a entrada de veículos e pessoas não autorizadas;

6.9.10. Quando for necessário o trânsito de pessoas sobre as escavações, devem ser construídas passarelas em conformidade com o item 18.8 da NR 18.

6.10. Serviços de Solda

6.10.1. A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica para Serviço de Solda em conformidade com os documentos de projeto, e com as recomendações do fabricante dos equipamentos, requisitos aplicáveis da NR-18.

6.11. Trabalhos em Espaço Confinado

6.11.1. A CONTRATADA deve executar os trabalhos em Espaços Confinados, mediante a obtenção da Permissão de Trabalho (PT), conforme os requisitos descritos no procedimento PROCIG.SMS.14 e Norma Regulamentadora NR-33.

6.12. Canteiro de obras / serviços, instalações provisórias e frentes de trabalho.

6.12.1. No canteiro de obras/serviços as instalações sanitárias e elétricas, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado etc. devem atender aos requisitos e padrões da NR-18 e NR-24. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo da CONTRATADA;

6.12.2. A CONTRATADA deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries para a refeição dos colaboradores;

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	REV.
		NORCIG.SMS.11	05
	TÍTULO:	FOLHA:	
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	24 de 32	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA:	
	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GQSMS	

6.12.3. Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho, munidos de papel higiênico, lavatório, papel toalha e manter higienização e controle, de acordo com o estabelecido na NR – 18 e NR – 24;

6.12.4. A higienização e conservação dos banheiros deverão ser realizadas diariamente e ficará a cargo da CONTRATADA e os resíduos gerados deverão ter *destinação* final para empresa licenciada ambientalmente, conforme item 6.11 desta norma;

6.12.5. Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando a quantidade suficiente para a jornada de trabalho por colaborador além de copo descartável suficiente para frente de serviço;

6.12.6. Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, a CONTRATADA deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados, levando em consideração o armazenamento correto de acordo com a resolução vigente da CONAMA;

6.12.7. É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras/serviços ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo deve ser destinado conforme legislação ambiental vigente, obtendo e disponibilizando seus respectivos certificados de destinação;

6.12.8 As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as NR-18 e NR-10;

Nota 8: A CONTRATADA deve submeter à aprovação da fiscalização e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras/serviços;

6.13. Transporte de Pessoas e Materiais

6.13.1. Os motoristas e os veículos destinados ao transporte de pessoas e de materiais devem atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações suplementares;

6.13.2 Prever no seu programa de capacitação e treinamento temas alusivos à Segurança no Trânsito para condutores de veículos.

6.14. Produtos Químicos

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	REV.
		NORCIG.SMS.11	05
	TÍTULO:	FOLHA:	
		25 de 32	
		GERÊNCIA:	
		GQSMS	
	EMPREENHIMENTO:		
		CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

6.14.1. A CONTRATADA deverá realizar e encaminhar inventário de todos os produtos químicos e perigosos mensalmente à GQSMS, bem como suas respectivas Fichas de Dados de Segurança – FDS.

6.14.2. Elaborar procedimento ou instrução de trabalho para manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos. Este documento deve atender a legislação vigente relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, como DECRETO Nº 2.657, de 3/07/1998, NR-16 e normas técnicas ABNT;

6.14.3. Garantir a todos os colaboradores tenham acesso as Ficha de Dados de Segurança – FDS e manter estas próximas aos locais de armazenamento de produtos químico.

6.15. Aquisição de Produtos de Origem Mineral e Florestal.

6.15.1. Verificar as condições de operação da empresa fornecedora, bem como solicitar e disponibilizar para a fiscalização, [via sistema Greenlegis](#) cópia da licença ambiental emitida pelo órgão competente, verificando a sua validade e [rastreadabilidade](#).

6.16. Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes

6.16.1 Elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento para Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes com base na PLCIG.SMS.01, e na legislação vigente;

Nota 9: Quando aplicável, o plano deverá incluir também, o Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRC).

6.16.2. Implementar um programa de coleta seletiva com recipientes para acondicionamento identificados e os resíduos protegidos da chuva. Manter atualizado um inventário dos resíduos, conforme legislação vigente;

6.16.3. Para armazenamento temporário de resíduos seguir as normas ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 11174;

6.16.4. Encaminhar para CIGÁS, [através do Sistema GreenLegis](#), cópias de todos os documentos legais referentes ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes;

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	26 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

6.17. Emissões atmosféricas.

6.17.1. Monitorar a emissão de fumaça dos veículos e equipamentos (próprios e subcontratados) de ciclo diesel, através de metodologia determinada pelo órgão ambiental competente ou legislação vigente e anexar no Sistema GreenLegis mensalmente e/ou encaminhar laudo à GQSMS.

6.18. Gestão de Mudanças

6.18.1 Sempre que houver necessidade de modificações nos procedimentos, instalações, processos, equipamentos e/ou sistemas, seguir as recomendações descritas no Programa de Gerenciamento de riscos da CONTRATADA;

6.18.2 O gerenciamento de Mudanças de Pessoas, modificações nas Instalações e Tecnologias da contratada deve assegurar que os perigos e aspectos potenciais associados a uma mudança sejam identificados e controlados.

6.19. Paralisação dos serviços em consequência de grave e eminente risco.

6.19.1. A fiscalização e/ou GQSMS pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Companhia e/ou legislação pertinente e/ ou grave e eminente risco;

6.19.2. Qualquer colaborador pode paralisar o serviço no qual se evidencie grave e iminente risco a segurança, saúde das pessoas, integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;

6.19.3. As situações citadas acima, não eximirão a CONTRATADA das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do Contrato referentes a prazos e multas;

6.19.4. As atividades somente poderão ser retomadas após a eliminação da pendência com a concordância de ambas as partes.

6.20. Plano de Atendimento a Emergência.

6.20.1. Em instalações da CIGÁS, a contratada deverá seguir as recomendações do Plano de Atendimento a Emergência da Companhia, conforme NORCIG.SMS.08;

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA:	27 de 32
				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

6.20.2. Deve ser imediatamente comunicada à CIGÁS, qualquer ocorrência de emergência conforme NORCIG.SMS.08.

6.20.3. Disponibilizar para os veículos, a relação de telefones dos hospitais credenciados mais próximos por zonas nos locais de trabalho, órgãos de apoio, canteiro de obras, equipes de SMS da CONTRATADA;

6.20.4 Disponibilizar Kit's de mitigação suficientes para utilização imediata, nas frentes de serviço e canteiro de obra, evitando assim possíveis impactos ambientais causados por derramamentos de produtos químicos e/ou perigosos.

6.20.5. Os equipamentos de resposta a emergências para vazamento e contenção de produtos químicos e derivados de petróleo devem estar disponíveis para utilização imediata e, assim, conter possíveis acidentes que possam alcançar áreas sensíveis, tais como rios, terrenos alagadiços, poças d'água, lençol freático ou cursos d'água;

6.20.6. Esses equipamentos devem ser dimensionados com base nos cenários acidentais, conforme descrito na NORCIG.SMS.08 devendo conter os seguintes itens:

- a) Materiais absorventes, incluindo outros materiais, em quantidades apropriadas ao volume de óleo armazenado no empreendimento;
- b) Materiais para limpeza (pás, vassouras, socos plásticos de 50 litros e/ou outros equipamentos);
- c) Bandeja para coleta de possíveis vazamentos quando do abastecimento de máquinas e veículos;
- d) Kit's de resposta a derramamento/ vazamento/ contenção devem ser compactos e previamente embalados;
- e) Recipientes adequados (tambores, big bags filmados etc.) para armazenamento temporário, guarda e transporte de materiais e de solo contaminados.

f) Disponibilizar EPI (óculos de segurança ampla visão, luvas nitrílicas).

6.20.7. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uma listagem das clínicas/hospitais conveniadas, conforme especialidades médicas de atendimento emergencial, aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA:	28 de 32
				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

6.20.8. A CONTRATADA deve possuir o kit de primeiros socorros e pessoal treinado para atendimento em emergências, considerando os cenários previstos no plano de atendimento à emergência da Cigás;

6.20.8.1. Os kit's de primeiros socorros **podem** conter, no mínimo, os itens descritos a seguir:

- Tesoura e Ataduras de crepe de 15 cm
- Tala
- Anti-sépticos
- Curativo tipo Band-Aid
- Esparadrapo ou similar
- Gazes estéreis
- Luvas de procedimentos, para manipular ferimentos com sangue
- Soro fisiológico para limpeza de ferimentos

6.20.9. A CONTRATADA deve disponibilizar veículo leve visando viabilizar o deslocamento entre as frentes de trabalho e funcionar também como veículo para casos de emergência.

6.21. Proteção e Combate a Incêndio

6.21.1. A CONTRATADA em atendimento a NR 23, deve possuir extintores fixos em seu(s) canteiro(s) de obras/serviços e adicionais para serem deslocados para as frentes de trabalho, estabelecidos pela legislação vigente;

6.21.2. A CONTRATADA deve manter registro de todos os extintores, que devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção, recarga e Teste Hidrostático, em locais devidamente pintados, identificados e sinalizados;

6.21.3. A CONTRATADA deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

6.21.4 A CONTRATADA, quando aplicável, deve manter suas instalações em conformidade com requisitos legais referentes ao AVCB ou dispensa destes junto ao CBMAM.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	29 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

6.22. Comunicação de Acidentes/Incidentes.

6.22.1. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a GQSMS da Cigás após a sua ocorrência, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, Ocorrências de Trânsito, Ocorrências com Dano ao Patrimônio e Ocorrência Ambiental, conforme PROCIG.SMS.17.

6.23. Saúde e Higiene

6.23.1. A CONTRATADA deve atender os requisitos desta norma, podendo ser requerido outros ao longo da obra ou serviço:

- a) Garantir abastecimento de água potável suficiente para higiene e limpeza **própria para o consumo humano;**
- b) Orientar seus trabalhadores sobre os aspectos de higiene durante as refeições;
- c) no(s) canteiro(s) de obra (s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.
- d) Manter sistema de Controle de Pragas conforme requisitos legais vigentes;
- e) Disponibilizar nas frentes de serviços e canteiro de obra, uma relação de telefones úteis de emergência de clínicas/hospitais públicos e conveniadas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, órgãos ambientais de esfera Federal, Estadual e municipal, e CIGÁS 117 para atendimento emergencial.

7. MONITORAMENTO, MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO**7.1 Gestão de Documentação e Avaliação de Requisitos Legais**

7.1.1. Todo o gerenciamento deste processo é realizado por intermédio do sistema Greenlegis, através dos módulos de fornecedores, trabalhadores e conformidade legal.

7.2 Programação De Atividades De Fiscalização De QSMS Da Cigás

7.2.1. Diariamente a equipe de QSMS realizará atividades de acompanhamento das frentes de serviço das contratadas da Cigás com objetivo de realizar sensibilização, orientação de

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º:	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				FOLHA: 30 de 32	
					GERÊNCIA: GQSMS	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

SMS e avaliar o atendimento aos requisitos legais em campo e a conformidade das ações realizadas pelas contratadas.

7.2.2 A programação da equipe de QSMS será baseada nas programações enviadas por e-mail pelos setores GEENG, GEOPE, GECOM e COADM.

7.2.3. A GQSMS realizará a análise crítica das programações enviadas de acordo com as periodicidades de envio das áreas (diariamente, semanalmente ou quinzenalmente).

7.2.3.1. As programações das atividades serão analisadas e acompanhadas considerando o nível de criticidade (Alta, Média e Baixa) quanto aos aspectos, impactos e riscos à segurança, saúde e meio ambiente.

Nota 10: As programações das áreas citadas devem apresentar campos em sua estrutura relacionados a data, horário e endereço que as atividades ocorrerão.

7.4. Para registro das atividades de inspeções e/ou fiscalizações, a GQSMS utiliza a ferramenta *Microsoft Forms* – Formulário eletrônico. Este é preenchido de acordo com as características da atividade em campo.

7.4.1. O registro via *Microsoft Forms* poderá gerar a necessidade de ações tipo: ações imediatas, frente a desvios, e ações corretivas para não conformidades identificadas, podendo ocorrer a notificação quanto à interdição da atividade, conforme FR.NORCIG.SMS.11.02 - Termo de interdição e notificação.

7.5 Periodicamente a GQSMS agendará reuniões junto às contratadas, solicitando a apresentação das evidências quanto ao cumprimento das atividades monitoradas pelo sistema Greenlegis ou retroalimentação das inspeções e fiscalizações em campo realizadas pela equipe de GQSMS da Cigás.

7.6 Os indicadores de monitoramento quanto aos acompanhamentos realizados das atividades contidas nesta norma são estruturados no sistema Greenlegis (quantidade de itens avaliados, reprovados, vencidos, não enviados, não avaliados e outros) ou no Power Bi: Índice de inspeções realizadas, índice de atividades programadas.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA		N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:				FOLHA:	31 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE				GERÊNCIA:	GQSMS
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

8. REGISTROS

Identificação formulário	Descrição	Tipo	Armazenamento	Guarda	Recuperação	Retenção	Disposição Final
FR.NORCIG.SMS.11.02	Termo de interdição e notificação	F	Pasta AZ	Armário	Por área \ Número	Prazo de 2 anos	Digitalizar
Legenda: E- Eletrônico F Físico							

9. REQUISITOS DE SMS

9.1 Os deveres e responsabilidades, o cumprimento dos requisitos legais de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, pelos empregados, gerências, prestadores de serviços e contratos da CIGÁS, deverão visar a qualidade de suas atividades bem como evitar perdas em decorrências de Ações Trabalhistas, Autuações por Órgãos Fiscalizadores, Incidentes, Acidentes, Doenças ocupacionais, Danos ao Meio ambiente e ao Patrimônio, obedecendo leis vigentes, incluindo as normas, procedimentos e instrução de trabalho CIGÁS citados abaixo:

[Requisitos Legais mapeados no SISTEMA GREENLEGIS – Módulo Requisitos, Condicionantes, Trabalhadores e Fornecedores.](#)

PROCIG.SMS.17 - Análise e Investigação de Acidentes Incidentes e Desvios

PROCIG.SMS.18 - Levantamento de aspectos e impactos ambientais - LAIA

NORCIG.SMS.08 - Plano de Atendimento a Emergência

ITCIG.SMS.04 - Guia Orientativo para elaboração do PGRCC

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º	NORCIG.SMS.11	REV.	05
	TÍTULO:			FOLHA:	32 de 32
	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE			GERÊNCIA:	GQSMS
EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

10. ANEXOS

ANEXO I - FR.NORCIG.SMS.11.02 - Termo de interdição e notificação.

	Termo de Interdição / Notificação de QSMS		N.º	0000001
Nota: Este registro somente será considerado válido estando devidamente preenchido e assinado.				
1. Local:		2. Horário:	3. Data:	
4. Nome do aplicador:		5. Matrícula	6. Função	7. Departamento:
8. Empresa notificada:		9. Gerência responsável:	10. Fiscal:	
11. Responsável pela frente de serviço:		12. Matrícula	13. Função	
14. Descrição da atividade:				
15. Tipo de Termo				
☐ Termo de Interdição: Este equipamento / atividade / processo fica interditado por não atendimento às exigências estabelecidas nas normas de saúde e segurança, ou descumprimento do que é estabelecido em licenças e autorizações por responsabilidade da companhia.		☐ Termo de Notificação: Este equipamento / atividade / processo está notificado e orientamos tomada de providência imediata. Atenção: Esta notificação pode ser convertida em interdição caso não atendida até o prazo de: _____ / _____ / _____ às _____.		
16. Descrição das Condições de Riscos ou Não Conformidades				
		Itens Não Conformes / Não Atendidos: ☐ PT. ☐ APR. ☐ Termo de Permissão. ☐ Licença Ambiental. ☐ FDS. ☐ Outros:		
Interditar: Grave, Crítica ou Catastrófica / Notificar: Leve ou Moderado				
Classificação:		☐ Leve	☐ Moderado	☐ Grave
		☐ Crítica	☐ Catastrófica	
Recomendações de Adequação:				
17. Registro				
Aplicação		Notificado		

FR.NORCIG.SMS.11.02

REQUISITOS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE

BÁSICOS PARA TODAS OS SERVIÇOS	EXIGÊNCIAS NORMATIVAS QUANDO APLICÁVEL POR ATIVIDADE
PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-1)	ESPAÇO CONFINADO CERTIFICADO DO CURSO DA NR-33 - VALIDADE: 1 ANO.
PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (NR-7)	TRABALHO EM ALTURA CERTIFICADO DO CURSO DA NR-35 - VALIDADE: 2 ANOS.
ASO (ESPECÍFICO) DOS COLABORADORES ENVOLVIDOS (NR-7)	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS NR 20 - VALIDADE: 2 ANOS
FICHA DE EPI ATUALIZADA CONSTANDO NOME LEGÍVEL DO COLABORADOR E DEVIDAMENTE ASSINADA (NR-6) OBS.DEVERÁ CONSTAR NO REFERIDO DOCUMENTO, OS EPI's QUE ATENDEM AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NR-12
ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR)	CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NR-18
ORDENS DE SERVIÇO COLABORADORES (NR 01)	SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE NR -12

SEGURANÇA DO TRABALHO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PRAZO	TIPOS DE CONTRATO																	
		ESTUDOS E PROJETOS	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM	MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO	CONSULTORIAS/AUDITORIAS	ATENDIMENTO MÉDICO E ANÁLISES CLÍNICAS	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	CONTROLE DE PRAGAS	MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS C/ EQUIPAMENTOS DE GUINDAR / TRANSPORTES E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FOSSE E ETE	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	MANUTENÇÃO PREDIAL	MENSAGEIRO (MOTO BOY)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS	MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	SEGURANÇA PATRIMONIAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	
PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-1)	NECESSÁRIO PARA INTEGRAÇÃO E ANUALMENTE																		
PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL	NECESSÁRIO PARA INTEGRAÇÃO E ANUALMENTE																		
LTCA - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA MOBILIZAÇÃO																		
RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PCMAT, PPRA E PCMSO	ANUALMENTE OU EM CASOS DE MUDANÇAS DO PROCESSO DA ATIVIDADE																		
ASO (ESPECÍFICO) DOS COLABORADORES ENVOLVIDOS	NECESSÁRIO O ADMISIONAL PARA INTEGRAÇÃO, PERIÓDICOS, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL.																		
ORDENS DE SERVIÇO COLABORADORES (NR 01)	NECESSÁRIO PARA INTEGRAÇÃO.																		
FICHA DE EPI ATUALIZADA CONSTANDO NOME LEGÍVEL DO COLABORADOR E DEVIDAMENTE ASSINADA	NECESSÁRIO PARA INTEGRAÇÃO E MENSAL.																		
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES. EM CASO DE ART EXIGIDAS EM NRS, TERÁ QUE SER APRESENTADA PARA ANÁLISE DO GQSMS.																		
LAUDO ERGONÔMICO	QUANDO SOLICITADO PARA FISCALIZAÇÃO (GQSMS)																		
REM -RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL	ENVIO MENSAL AO GQSMS, APLICAVEL PARA EMPRESA QUE TIVEREM DURAÇÃO ATIVIDADES MAIS DE UM MÊS.																		
REGISTRO DA EMPRESA NO CREA	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR)	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA (PAE)	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
HOMOLOGAÇÃO / DESIGNADO DA CIPA (NR-5)	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
CURSO DE NR- 6	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
CURSO DE NR-10	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
CURSO DE SEP	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
CURSO DE NR-12	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
CURSO DE NR-13	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
CURSO DE NR 18	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
CURSO DE NR-20	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
CURSO DE NR-33	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
CURSO DE NR-35	ANTES DO INICIO DAS ATIVIDADES.																		
HABILITAÇÃO DO CONDUTOR	NECESSÁRIO PARA INTEGRAÇÃO.																		
CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA (ATUALIZADO)	NECESSÁRIO PARA INTEGRAÇÃO.																		
CURSO DO MOPP (ATUALIZADO)	NECESSÁRIO PARA INTEGRAÇÃO.																		
CURSO DE OPERADOR DE MUNCK/GUINDASTE ATUALIZADO (ATUALIZADO).	NECESSÁRIO PARA INTEGRAÇÃO.																		
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	NECESSÁRIO PARA INTEGRAÇÃO.																		

[illegible]

1. Material adesivo, com branco, com as dimensões 0,50m X 0,35m, o tamanho da logomarca fica a critério do Contratado contanto que a descrição “A SERVIÇO DA CIGÁS” seja no formato “ARIAL”, fonte “110”, que deve ficar centralizada na parte inferior.

0,50m

0,35m

**LOGOMARCA
DA EMPRESA**

A SERVIÇO DA CIGÁS

	LISTA DE VERIFICAÇÃO	LV Nº 01
	DIRETRIZES CONTRATUAIS DE SMS	OBRA:
		PERÍODO:

OBJETIVO DA VERIFICAÇÃO	Avaliar o cumprimento das Diretrizes de SMS
--------------------------------	--

EMPRESA:	
LOCAL DE ATUAÇÃO:	
Nº DE EMPREGADOS:	
REPRES. DA CONTRATADA	
INÍCIO DO CONTRATO:	
TÉRMINO DO CONTRATO:	

COM – Comentário

S – Sim

N – Não

NA – Não Aplicável

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	COM	S	N	NA
01	APR e PT	Foi evidenciado o levantamento dos perigos e riscos presentes nas atividades típicas desenvolvidas?				
		A contratada apresentou o Plano de Ação para tratamento dos perigos e riscos identificados?				
		Os perigos e riscos identificados nas atividades, bem como a forma de controle, foram divulgados amplamente entre os colaboradores envolvidos?				
		Foi evidenciada a elaboração da Permissão para Trabalho para serviços de Manutenção, Montagem, Desmontagem, Construção, Reparos e Inspeções?				
02	CIPA	Foi evidenciada a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes? Item 5.2 da NR-5.				
		Para o dimensionamento da CIPA, foi considerado o Quadro I da NR-5?				
		Em caso de possuir simultaneamente mais de um instrumento contratual, foi considerado o número total de empregados da empresa? Item 5.4 da NR-5.				
		Os membros da CIPA, eleitos e designados, foram empossados no 1º dia útil término do mandato anterior? Item 5.12 da NR-5.				
		Está definido um plano de atuação? 5.16 da NR-5				
		Toda documentação relacionada à implantação e atuação da CIPA está disponível para a fiscalização? Item 5.26 da NR-5.				
		Está definido um calendário de reuniões ordinárias mensais? 5.23 da NR-5				
		O calendário de reuniões está sendo cumprido?				
		As reuniões mensais da CIPA acontecem sempre durante o expediente normal da empresa? Item 5.24 da NR-5				

		Na ausência da obrigatoriedade da CIPA, foi designado formalmente um empregado para tratar das questões relativas à CIPA? E o mesmo está registrado da SRTE? 5.6.4 da NR-5.				
		Foi realizado treinamento para os eleitos titulares e suplentes antes da posse? 5.32 da NR-5				
03	PPRA E PCMSO	Foi elaborado o PPRA conforme item 9.1.1 da NR 09? Foi apresentado cópia do PPRA para fiscalização?				
		A estrutura do PPRA atende a NR-9 (Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades, cronograma; Estratégia e metodologia de ação; Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados; Periodicidade e forma de avaliação do PPRA)? Item 9.2 da NR-9				
		O PPRA está dentro do prazo de validade?				
		O documento base do PPRA foi apresentado e discutido na CIPA, sendo sua cópia anexada no livro de Atas da Comissão? 9.2.2.1 da NR-9				
		A elaboração dos programas foi feita de forma integrada com as empresas subcontratadas que atuam no contrato? 9.6.1da NR-9				
		Foi elaborado o PCMSO conforme item 7.1.1 da NR 07? Foi apresentada a cópia do PCMSO para a GQSMS?				
		O PCMSO está obedecendo ao planejamento anual com as ações de saúde previstas?				
		O relatório anual do PCMSO foi apresentado e discutido na CIPA, sendo sua cópia anexada no livro de Atas da Comissão? Item 7.4.6.2 da NR-7				
		Os exames específicos necessários estão sendo realizados: Admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional? Item 7.4.1 da NR-7				
		A primeira via do ASO dos funcionários (e subcontratados) foi apresentada a CIGÁS e está arquivada no local de trabalho, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obra? Item 7.4.4.1 da NR-7,				
		A contratada oferece Plano de Saúde e Plano Odontológico a todos os seus colaboradores?				
		Foi evidenciada lista atualizada contendo relação das clínicas e hospitais, com quem mantém convênio para atendimento em situações de acidente?				
04	METAS E OBJETIVOS	O Plano de Gestão Integrada de SMS foi apresentado a CIGÁS?				

05	PROGRAMA DE TREINAMENTO DE SMS	A empresa possui um Programa e/ou cronograma de treinamentos exclusivamente voltado para as questões de SMS?				
		O cronograma de treinamento está sendo cumprido dentro do prazo?				
		Foi evidenciado registro de treinamento sobre sensibilização em SMS, ministrado pela CIGÁS a todos os empregados?				
		Foi evidenciado o treinamento de direção defensiva, segurança no trânsito e MOPP (quando aplicável) para os motoristas?				
		Foi evidenciada Habilitação / Qualificação / Capacitação dos eletricitas (Curso específico na área de elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino? Item 10.8, sub itens 10.8.1 e 10.8.2 da NR-10.				
		Foi evidenciado que todos os eletricitas possuem o curso de NR10? Item 10.8 da NR-10.				
		Foi evidenciado a participação em curso complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, quando aplicável, conforme disposto no item 10.8.8 do anexo II da NR 10,				
		Foi evidenciado registro do curso para Trabalho em Altura NR 35? (Quando aplicável).				
		Foi evidenciado Curso para o Operador de Guindauto? Item 11.1.5 da NR-11. Os operadores de Equipamentos de transporte, com força motriz própria: deverão receber treinamentos específicos, dados pela contratada, que o habilitará nessa função.				
		No caso de mudança de tecnologia de máquinas e equipamentos, estão sendo realizados treinamentos de qualificação e adequação para os operadores?				
06	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES NO PERÍODO E IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ANOMALIAS	Foi evidenciado treinamento específico quanto ao uso correto de extintores e outros equipamentos no combate a incêndios?				
		Houve a ocorrência de acidentes COM ou SEM afastamento?				
		Os acidentes e incidentes decorrentes das atividades foram investigados? O relatório detalhado das causas foi realizado e documentado?				
		Os acidentes ou incidentes com alto potencial de causar danos, ocorridos no período foram comunicados a fiscalização?				
		Foi feita a abertura da CAT para os acidentes com lesão e a mesma foi emitida no prazo previsto pela legislação (24 horas após o acidente) Item 7.4.8 da NR-7				

		Foram definidas as ações corretivas e preventivas necessárias para neutralizar as causas prevenindo ocorrências similares?				
07	INSPEÇÕES DE SMS REALIZADAS PELA CONTRATADA	A contratada realiza inspeções de SMS, em todas as frentes de trabalho, canteiro de obras e instalações?				
08	CONTROLE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS	A contratada realiza manutenção contínua em seus equipamentos, máquinas e ferramentas?				
		Existe um cronograma de manutenção contínua para os equipamentos, máquinas e ferramentas e o mesmo está sendo cumprido?				
		Foi evidenciada a improvisação de ferramentas, equipamentos e acessórios na realização dos serviços?				
		As ferramentas que possuem isolamento elétrico estão sendo inspecionadas periodicamente?				
09	REUNIÃO DE ANÁLISE CRÍTICA	Foi evidenciado que a contratada realiza a Reunião de Análise Crítica Semestral - RAC?				
10	TRATAMENTO DE RESÍDUOS, ARRUMAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL	A contratada apresentou o Plano de Gestão de Resíduos antes do início de suas atividades?				
		Nos casos de descarte de pilhas e baterias estão sendo seguidos conforme a resolução CONAMA 257 alterada pela Resolução CONAMA 263/99?				
		O armazenamento de combustíveis e lubrificantes está atendendo a Norma NBR 7.505?				
		Os locais de armazenamento de resíduos e produtos químicos esta provido de dispositivos de combate a incêndio e derramamento? Foi evidenciado que os resíduos gerados estão sendo recolhidos diariamente e segregados de acordo com a classe a que pertencem?				
		As substâncias tóxicas, perigosa e hidrocarbonetos estão sendo devidamente acondicionados e encaminhados para disposição ao parque de resíduos?				
		Foi evidenciada abertura de registro e comunicação para ocorrência de impacto ambiental causado pela empresa?				
		Foi evidenciado o teste de Opacidade (Fumaça preta) em veículos ou equipamentos a óleo diesel?				
11	GESTÃO DE MUDANÇAS	Foi evidenciado o treinamento na operação de máquinas e equipamentos com tecnologia diferente da que o operador estava habituado?				
12	NORMAS DE SMS E PROCEDIMENTOS DE	A contratada controla toda documentação de forma que sejam facilmente localizados e periodicamente revisados?				

	TRABALHO	A contratada evidenciou a utilização de tacógrafos nos veículos?				
		A contratada apresentou procedimento de controle dos registros de velocidade dos veículos?				
		Foi evidenciada para todas as operações executadas pela contratada, a existência de procedimentos documentados?				
13	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA	A contratada apresentou o Plano de Contingências elaborado em comum acordo com a CIGÁS, contemplando evacuação da área e atendimentos a emergências?				
		A contratada apresentou a Planta de Segurança do local de seus serviços?				
14	REM	Foi evidenciada a entrega mensal do REM?				
15	SESMT	A contratada possui SESMT, conforme obrigatoriedade da NR IV?				
		A contratada considerou o número total de seu efetivo e das suas subcontratadas, para dimensionar o seu SESMT de acordo com Quadro II da NR-4?				
		O SESMT está registrado no órgão regional do SRTE?				
16	Estrutura Organizacional	Foi apresentada a fiscalização o Organograma funcional com definição de atribuições e responsabilidades quanto às questões de SMS?				
17	DDSMS	Foi evidenciada realização do DDSMS nas frentes de serviços, com o devido registro do tema?				
18	Equipamento de Proteção Individual	Há evidência de que os funcionários possuem todos os EPIs necessários para desenvolver suas atividades (ver cautela de entrega do EPI)?				
		Existem cópias dos CAs dos EPIs expedidos pelo órgão competente, e estão conforme, validando o uso dos mesmos?				
		O estoque mínimo de EPIs atende a toda força de trabalho? No mínimo 30%?				
		Os funcionários receberam treinamento quanto ao uso dos EPIs? Item 6.6.1 da NR-6.				
GESTOR DE SMS		PREPOSTO/SUPERVISOR DA CONTRATADA	AVALIADORES			

COMENTÁRIOS	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	

GESTOR DE SMS	PREPOSTO/SUPERVISOR DA CONTRATADA	AVALIADORES	

TITULO:
LISTA DE PRESENÇA

PRESTADOR DE SERVIÇO	LOCAL		HORÁRIO	CARGA HORARIA	
EVENTOS	ASSUNTOS ABORDADOS				
DDSMS ☐					
Integração ☐					
Treinamento ☐					
Briefing ☐					
FACILITADOR (A):					
N.º	NOME	REGISTRO	FUNÇÃO	GERENCIA	ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
ASSINATURA/MATRICULA DO FACILITADOR					

PLANILHA PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ICMS	PREÇO S/ DIFAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ DIFAL (R\$)	PREÇO TOTAL C/ DIFAL (R\$)
1	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros - 32 mm	6.000			0,00	0,00
2	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros - 63 mm	12.000			0,00	0,00
3	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros - 110 mm	6.000			0,00	0,00
VALOR GLOBAL:						0,00

Preenchimento da Licitante

Nota: Foram considerados as seguintes diferenças de aliquotas:

ICMS	% DIFAL*
4%	19,20%
7%	15,11%
12%	8,80%

*DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997. A Lei 242/2022, além de mudar a alíquota interna de ICMS de 18% para 20%, também definiu novas regras para o cálculo do DIFAL. Estabelecendo o cálculo do DIFAL Base dupla, onde o montante do próprio imposto passa a compor a base de cálculo, por este motivo, o percentual do DIFAL ICMS que nominalmente seria 8%, 13% e 16%, com a nova metodologia de cálculo passa a ser 8,80%, 15,11% e 19,20%.

	Termo de Interdição / Notificação de QSMS	Nº: 0000001
Nota: Este registro somente será considerado válido estando devidamente preenchido e assinado.		
1. Local:		2. Horário:
3. Data:		
4. Nome do aplicador:	5. Matrícula	6. Função:
7. Departamento:		
8. Empresa notificada:		9. Gerência responsável:
10. Fiscal:		
11. Responsável pela frente de serviço:	12. Matrícula	13. Função:
14. Descrição da atividade:		
15. Tipo de Termo		
☐ Termo de Interdição: Este equipamento / atividade / processo fica interditado por não atendimento as exigências estabelecidas nas normas de saúde e segurança, ou descumprimento do que é estabelecido em licenças e autorizações por responsabilidade da companhia. ☐ Termo de Notificação: Este equipamento / atividade / processo está notificado e orientamos tomada de providência imediata. Atenção: Esta notificação pode ser convertida em interdição caso não atendida até o prazo de: ____ / ____ / ____ às ____ : ____		
16. Descrição das Condições de Riscos ou Não Conformidades		
		Ítems Não Conformes / Não Atendidos: ☐ PT. ☐ APR. ☐ Termo de Permissão. ☐ Licença Ambiental. ☐ FISPQ's ☐ Outros:
Interditar: Grave, Crítica ou Catastrófica / Notificar: Leve ou Moderado		
Classificação:	☐ Leve	☐ Moderado
	☐ Grave	☐ Crítica
☐ Catastrófica		
Recomendações de Adequação:		
17. Registro		
Aplicação	Notificado	

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Optante pelo Simples?
Insc. Municipal:
Insc. Estadual:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:
RG:
CPF:
A PLANILHA EDITÁVEL ENCONTRA-SE NO SITE DA CIGÁS NO ENDEREÇO:
<https://www.cigas-am.com.br/pregoes-eletronicos-2024>
PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO NOMINAL	QUANTIDADE	ICMS	Valor Unitário sem DIFAL (R\$)	Valor Unitário com DIFAL (R\$)	Valor Total sem DIFAL (R\$)	Valor total com DIFAL (R\$)
1	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros	32 mm	6.000		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros	63 mm	12.000		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - PE 100 - SDR11 – BOBINA 100 metros	110 mm	6.000		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL COM DIFAL								R\$ -

Preenchimento da Licitante
Nota: Foram considerados as seguintes diferenças de alíquotas:

ICMS	% DIFAL*
4%	19,20%
7%	15,11%
12%	8,80%

*DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997. A Lei 242/2022, além de mudar a alíquota interna de ICMS de 18% para 20%, também definiu novas regras para o cálculo do DIFAL. Estabelecendo o cálculo do DIFAL Base dupla, onde o montante do próprio imposto passa a compor a base de cálculo, por este motivo, o percentual do DIFAL ICMS que normalmente seria 8%, 13% e 16%, com a nova metodologia de cálculo passa a ser 8,80%, 15,11% e 19,20%.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa